

Pregão Eletrônico

112/2023

Processo Administrativo nº 258/2023

Protocolo nº 34310/2023

Objeto: Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 05/12/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 13/11/2023



NÚMERO PROCESSO 000034310/2023
NÚMERO ÚNICO BKY.7VR.PMA-6C
Protocolado em: 31/05/2023 11:01:36

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO - ITENS DESERTOS - EMENDA PARLAMENTAR 09240.360000/1210-02.

REQUERENTE

NOME

GESTÃO ESTRATÉGICA - SMSFRG

LOGRADOURO

FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 422

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

—

CPF/CNPJ

BAIRRO

PIONEIROS

EMAIL

TELEFONE

CEP

83830000

CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:

Memorando

NÚMERO:

Uso: Licitação de compra - 650
Cotação - 365

GESTÃO ESTRATÉGICA - SMSFRG

CAMILA.KOL

Protocolo: 0a012fa4-995f-4861-8cd7-675a5099a175

Usuário: Priscila_m Versão: 5 - Impresso em: 13/11/2023 11:14:40
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo



MEMORANDO Nº 099/2023 - DGE

Fazenda Rio Grande, 31 de maio de 2023.

Para: Setor Compras - SMS

Assunto: Abertura de licitação

Prezados Senhores,

Solicita-se **abertura de licitação** para aquisição dos itens que restaram desertos no Protocolo nº 2879/2022 – Pregão 73/2022 – Processo Administrativo nº 165/2022.

Ressalta-se que o recurso é oriundo da emenda parlamentar nº 09240.360000/1210-02

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.


Camila Kolosovski
Diretora de Área - Gestão Estratégica
Decreto 6599/2022

Emenda Federal 09240.360000/1210-02
Processo Inicial – itens desertos - 2879/2022

ANEXO I
Especificação Técnica dos Equipamentos – itens desertos

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANT.
01 Item deserto 05	Geladeira / refrigerador	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA. Com duas portas (duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínima de 260 litros e máxima de 299 litros. Classificação de eficiência energética nível A, emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO. Cor branca. Tensão 110 V. Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses.	03
02 Item deserto 07	Cadeira modelo secretária	CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA COM BRAÇO. Especificações técnicas: Composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada com o mínimo de 50mm. Acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em couro sintético na cor preta. Contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto, com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem de altura através de botão, regulagem de altura da cadeira a gás - Sistema Back System, estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória a gás com curso de 125 mm com 5 hastes, injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça inteiriça, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecido de impacto. Garantia mínima de 01 ano. Com as seguintes medidas: Altura do assento para o chão: 470mm (máxima), 360mm (mínima); altura total: 910mm (máxima), 800mm (mínima)	08
03 Item deserto 14	Escada em alumínio com 07 degraus	ESCADA EM ALUMÍNIO. Com sete degraus; com estrutura e chapas em alumínio; material leve, durável. Peças plásticas em polipropileno de alta resistência. Suporte de peso até 120 kg; com duas fitas de travamento, além do travamento automático na plataforma superior	02
04 Item deserto 30	Aparelho por ondas curtas para fisioterapia	Aparelho Diatermia, Tipo Ondas Curtas, Operação Modo Emissão Contínuo E Pulsado, Microprocessado, Componentes Contínuo 180w, Pulsado 250w, Par Eletrodos, Cabo, Alimentação 220 V, Frequência 45 A 400 Hz	01

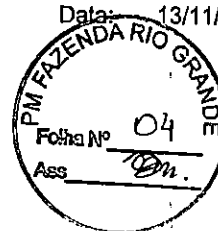

Camila Kolosovski
Diretora de Área - Gestão Estratégica
Decreto 6599/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/11/2023



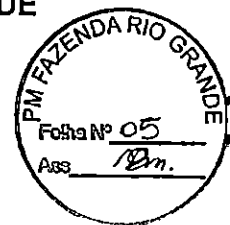
Dados Processo:

Número do Processo:	000034310/2023		
Número Único:	BKY.7VR.PMA-6C		
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	31/05/2023 11:01 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Divisão de Gestão Estratégica Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Em anexo memorando assinado.	Data Parecer:	11/10/2023 10:58 AM

CAMILA



MEMORANDO Nº369 / 2023

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2023.

**Ref. Abertura de Licitação para Aquisição dos Itens que restaram desertos no
Protocolo nº 2879/2022 – Pregão 73/2022**

Senhor(A) Secretário(A) Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através desta solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação para aquisição dos itens que restaram deserto para atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que nos foi concedido por recurso conforme a emenda Parlamentar Federal, o para aquisição dos itens que restaram desertos no Protocolo nº 2879/2022 – Pregão 73/2022 para atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimônio/Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº247 – Bairro Nações – Neste Município, em até 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

Os Contratos dela decorrentes deverão ter prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia de 12 (doze) meses para os itens.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 317 fontes 1518.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações esteja de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo da servidora Camila Kolosovski decreto 6599/2022, Diretora de Área.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 20 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento.

CAMILA

KOLOSOVSKI

Assinado de forma
digital por CAMILA
KOLOSOVSKI
Dados: 2023.10.11
10:54:38 -03'00'

Camila Kolosovski
Diretora de Área
Decreto 6599/2022

**FRANCISCO
ROBERTO**

**BARBOSA:9463
2413968**

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.10.11
10:51:46 -03'00'

ANEXO I

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANT.
01 Item deserto 05	Geladeira / refrigerador	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA. Com duas portas (duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínima de 260 litros e máxima de 299 litros. Classificação de eficiência energética nível A, emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO. Cor branca. Tensão 110 V. Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses.	03
02 Item deserto 07	Cadeira modelo secretária	CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA COM BRAÇO. Especificações técnicas: Composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada com o mínimo de 50mm. Acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em couro sintético na cor preta. Contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto, com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem de altura através de botão, regulagem de altura da cadeira a gás - Sistema Back System, estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória a gás com curso de 125 mm com 5 hastes, injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça inteiriça, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecido de impacto. Garantia mínima de 01 ano. Com as seguintes medidas: Altura do assento para o chão: 470mm (máxima), 360mm (mínima); altura total: 910mm (máxima), 800mm (mínima)	08
03 Item deserto 14	Escada em alumínio com 07 degraus	ESCADA EM ALUMÍNIO. Com sete degraus; com estrutura e chapas em alumínio; material leve, durável. Peças plásticas em polipropileno de alta resistência. Suporte de peso até 120 kg; com duas fitas de travamento, além do travamento automático na plataforma superior	02
04 Item deserto 30	Aparelho por ondas curtas para fisioterapia	Aparelho Diatermia, Tipo Ondas Curtas, Operação Modo Emissão Contínuo E Pulsado, Microprocessado, Componentes Contínuo 180w, Pulsado 250w, Par Eletrodos, Cabo, Alimentação 220 V, Frequência 45 A 400 Hz	01

**CAMILA
KOLOSOVSKI**

Camila Kolosovski
Diretora de Área
Decreto 6556/2022

Assinado de forma digital por CAMILA KOLOSOVSKI
Dados: 2023.10.11 10:55:02 -03'00'

**FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632
413968**

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.10.11 10:51:58 -03'00'



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

**ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DOS ITENS QUE RESTARAM DESERTOS**

Fazenda Rio Grande, 05 de Outubro de 2023.

1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação para aquisição dos itens que restaram deserto para atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES – QUANTITATIVAS

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a solicitação em razão da de que nos foi concedido por recurso conforme a emenda Parlamentar Federal, o para aquisição dos itens que restaram desertos no Protocolo nº 2879/2022 – Pregão 73/2022 para atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde.

4. GARANTIA

4.1. Os equipamentos deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimônio/ Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº247 – Bairro Nações – Neste Município, em até 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

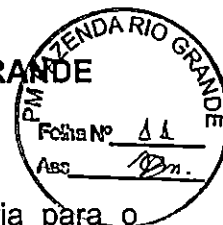
7.2. Documentação Específica:

a) Para o item 4 - Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA em vigência, ou cópia da publicação em diário oficial, atualizado. O **DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE**. Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;

b) para o item 1 – Registro no INMETRO, no que se refere a economia de energia - Selo de Qualidade. O **DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE**.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Camila Kolosovski, decreto 6599/2022 Diretora de Área, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



8.1.1.. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com, os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 317 fontes 1518. – recurso de emenda Parlamentar Federal.

12.2. Atende a Instrução Normativa nº001/2023, que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica.

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Levantamento de Quantitativo e Média de Cálculo: Emenda impositiva realizada pelo Poder Parlamentar Federal.

13.2. Elaboração do Termo de Referência e Levantamento da Média de Valores: Paula Karoline C S Ribeiro Mat. 361272.

13.3. Elaborado em 05/10/2023.

Paula K C Santos Ribeiro
Dep. de Compras
Mat. 361272

**CAMILA
KOLOSOVSKI**

Assinado de forma
digital por CAMILA
KOLOSOVSKI
Dados: 2023.10.11
10:55:39 -03'00'

Camila Kolosovski
Diretora de Área
Decreto 6599/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela

**FRANCISCO
ROBERTO**

BARBOSA:9463241-3968

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.10.11
10:52:16 -03'00'

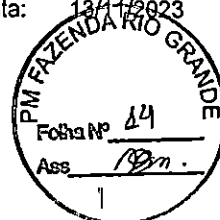
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

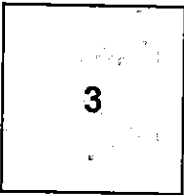
Data: 13/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000034310/2023		
Número Único:	BKY.7VR.PMA-5C		
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	31/05/2023 11:01 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer: Solicitação de compras - 650	Data Parecer:	11/10/2023 3:23 PM

Paula Karoline C



MEMORANDO Nº369 / 2023

Fazenda Rio Grande, 05 de outubro de 2023.

**Ref. Abertura de Licitação para Aquisição dos Itens que restaram desertos no
Protocolo nº 2879/2022 – Pregão 73/2022**

Senhor(A) Secretário(A) Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Saúde, vem através desta solicitar a Vossa Senhoria a abertura de licitação para aquisição dos itens que restaram deserto para atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que nos foi concedido por recurso, conforme a emenda Parlamentar Federal, o para aquisição dos itens que restaram desertos no Protocolo nº 2879/2022 – Pregão 73/2022 para atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimônio/Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº247 – Bairro Nações – Neste Município, em até 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

Os Contratos dela decorrentes deverão ter prazo de execução de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia de 12 (doze) meses para os itens.



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 317 fontes 1518.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações esteja de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo da servidora Camila Kolosovski decreto 6599/2022, Diretora de Área.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 20 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Sem mais para o momento.

CAMILA

KOLOSOVSKI

Camila Kolosovski
Diretora de Área
Decreto 6599/2022

Assinado de forma
digital por CAMILA
KOLOSOVSKI
Dados: 2023.10.11
10:54:38 -03'00'

**FRANCISCO
ROBERTO**

**BARBOSA:9463
2413968**

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.10.11
10:51:46 -03'00'

ANEXO I

ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	QUANT.
01 Item deserto 05	Geladeira / refrigerador	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA. Com duas portas (duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínima de 260 litros e máxima de 299 litros. Classificação de eficiência energética nível A, emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO. Cor branca. Tensão 110 V. Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses.	03
02 Item deserto 07	Cadeira modelo secretária	CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA COM BRAÇO. Especificações técnicas: Composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada com o mínimo de 50mm. Acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em couro sintético na cor preta. Contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto, com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem de altura através de botão, regulagem de altura da cadeira a gás - Sistema Back System, estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória a gás com curso de 125 mm com 5 hastes, injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça inteiriça, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecido de impacto. Garantia mínima de 01 ano. Com as seguintes medidas: Altura do assento para o chão: 470mm (máxima), 360mm (mínima); altura total: 910mm (máxima), 800mm (mínima)	08
03 Item deserto 14	Escada em alumínio com 07 degraus	ESCADA EM ALUMÍNIO. Com sete degraus; com estrutura e chapas em alumínio; material leve, durável. Peças plásticas em polipropileno de alta resistência. Suporte de peso até 120 kg; com duas fitas de travamento, além do travamento automático na plataforma superior	02
04 Item deserto 30	Aparelho por ondas curtas para fisioterapia	Aparelho Diatermia, Tipo Ondas Curtas, Operação Modo Emissão Contínuo E Pulsado, Microprocessado, Componentes Contínuo 180w, Pulsado 250w, Par Eletrodos, Cabo, Alimentação 220 V, Frequência 45 A 400 Hz	01

CAMILA KOLOSOVSKI

Camila Kolosovski
Diretora de Área
Decreto 6556/2022

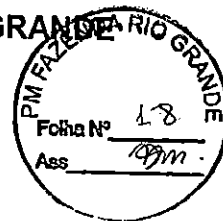
Assinado de forma digital por CAMILA KOLOSOVSKI
Dados: 2023.10.11 10:55:02 -03'00'

FRANCISCO ROBERTO

BARBOSA:94632413968

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Assinado de forma digital por FRANCISCO ROBERTO BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.10.11 10:51:58 -03'00'



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA
AQUISIÇÃO DOS ITENS QUE RESTARAM DESERTOS

Fazenda Rio Grande, 05 de Outubro de 2023.

1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação para aquisição dos itens que restaram deserto para atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES – QUANTITATIVAS

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a solicitação em razão da de que nos foi concedido por recurso conforme a emenda Parlamentar Federal, o para aquisição dos itens que restaram desertos no Protocolo nº 2879/2022 – Pregão 73/2022 para atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde.

4. GARANTIA

4.1. Os equipamentos deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimônio/ Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº247 – Bairro Nações – Neste Município, em até 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 16:30 horas.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



6.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7.2. Documentação Específica:

a) Para o item 4 - Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA em vigência, ou cópia da publicação em diário oficial, atualizado. O **DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE**. Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;

b) para o item 1 – Registro no INMETRO, no que se refere a economia de energia - Selo de Qualidade. O **DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE**.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Camila Kolosovski, decreto 6599/2022 Diretora de Área, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

- 9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Contratante obriga-se a:
- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 12.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 317 fontes 1518. – recurso de emenda Parlamentar Federal.

12.2. Atende a Instrução Normativa nº001/2023, que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica.

13. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Levantamento de Quantitativo e Média de Calculo: Emenda impositiva realizada pelo Poder Parlamentar Federal.

13.2. Elaboração do Termo de Referência e Levantamento da Média de Valores: Paula Karoline C S Ribeiro Mat. 361272.

13.3. Elaborado em 05/10/2023.

Paula Karoline
C S Ribeiro
Assinado de forma digital
por Paula Karoline C S
Ribeiro
Dados: 2023.10.11 11:24:44
-03'00'

Paula K C Santos Ribeiro
Dep. de Compras
Mat. 361272

CAMILA
KOLOSOVSKI
Assinado de forma
digital por CAMILA
KOLOSOVSKI
Dados: 2023.10.11
10:55:39 -03'00'

Camila Kolosovski
Diretora de Área
Decreto 6599/2022

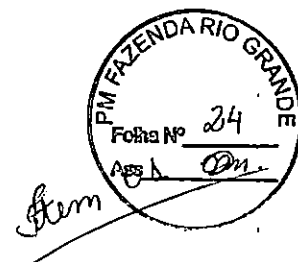
De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:9463241
3968
Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.10.11
10:52:16 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

PREFEITUA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



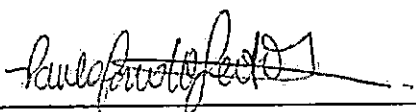
Fazenda Rio Grande, 05 de Outubro de 2023

COTAÇÃO

Dados da empresa

Empresa:	Mercado Móveis LTDA
CNPJ:	77.500.049.0084/65
E-mail:	ouvidoria@lojasmm.com.br
Fone:	(42)9164-2325
Contato:	Eduarda

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Geladeira/ Refrigerador	3	1.999,90	5.999,70
TOTAL		5.999,70	



Carimbo e assinatura do responsável

Refrigerador Electrolux Cycle
Defrost 260 Litros 2 Portas...

R\$ 1999,90 A VISTA

Ou R\$ 2.222,11 em 10x sem juros de
R\$ 222,21 no cartão de crédito

Cor: Branco



Voltagem: 110 V

110 V

220 V

ADICIONAR

COMPRAR

Todos os departamentos

Compre pelo MMzap

OUTLET

Home Eletrodomésticos Refrigeradores Refrigerador Electrolux Cycle Defrost 260 Litros 2 Portas Design Moderno DC35A

Refrigerador Electrolux Cycle Defrost 260 Litros 2 Portas Design Moderno DC35A

Vendido e entregue por: Lojas MM

Cod: 48414.1.1

2 avaliações

Compartilhar



R\$ 2.097,06

18% OFF

R\$ 1.999,90

A VISTA

10% DE DESCONTO

Ou R\$ 2.222,11 em 10x sem juros de R\$ 222,21 no cartão de crédito

VER MAIS FORMAS DE PAGAMENTO

Cor: Branco



Voltagem: 110 V

110 V

220 V

ADICIONAR

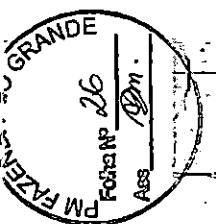
COMPRAR

A Lojas MM não se responsabiliza por montagens e instalações dos produtos.

Frete e prazo

DESCRIÇÃO

MEDIDAS



Refrigerador Electrolux Cycle
Defrost 260 Litros 2 Portas...

R\$ 1999,90 À VISTA

Ou R\$ 2.222,11 em 10x sem juros de
R\$ 222,21 no cartão de crédito

Cor: Branco



Voltagem: 110 V

110 V

220 V

Vendedor MM

[Trabalhe Conosco](#)

[Blog MM](#)

[Termos de Uso](#)

[Políticas de Privacidade](#)

[Preferências de Cookies](#)

[Política de Envio](#)

[Política de Pag](#)

Marketplace

[Venda seus produtos](#)

Serviços

[Cartão Presente](#)

[Projetos de Decoração \(NOVO\)](#)

Formas de Pagamento:

Selos e Seguraças:



Oferece condições de pagamento exclusivas para compras via Internet. Vendas sujeitas à análise e confirmação das ofertas e erros de digitação que possam ter sido ocasionados, podendo ser estornados e corrigidos.

RELAÇÃO DE VENDEDOR CNPJ: 07.043.842/0001-04 - Rua Victor Meirelles - Roma, 252 - CPA, 61661306 - RJ

© Copyright 2022



Handwritten signature

PREFEITUA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



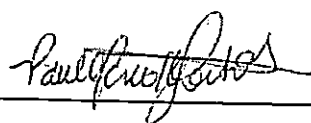
Fazenda Rio Grande, 05 de Outubro de 2023

COTAÇÃO

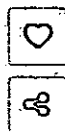
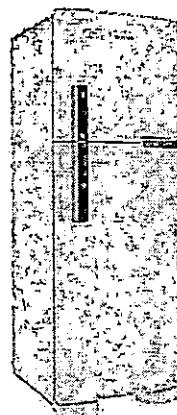
Dados da empresa

Empresa:	VIA. SA
CNPJ:	33.041.260/0652-90
E-mail:	x
Fone:	4003-4336
Contato:	Tele vendas

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Geladeira/ Refrigerador	3	2.748,00	8.244,00
TOTAL		8.244,00	



Carimbo e assinatura do responsável

[Chama no Zap](#) [Encontre uma loja](#) [Atendimento](#) [Tradutor para Libras](#)[Lista de Presentes](#) [Cartão Casas Bahia](#)**CASASBAHIA**[Informe seu CEP](#)[O que você tá procurando?](#)[Entre ou cadastre-se para ver seus pedidos](#)[Compre por departamentos](#)[Telefonia](#)[Eletrodomésticos](#)[TVs e Vídeo](#)[Móveis](#)[Eletroportáteis](#)[Informática](#)[Serviços](#)[Carnê Digital](#)[Ofertas da TV](#)[Retira Rápido](#)[Cupom](#)[Portal do Carnê](#)[VIP](#)[banQi](#)[Venda seus produtos](#)[Baixe o APP](#)[Casasbahia.com.br](#) > [Eletrodomésticos](#) > [Refrigeradores](#) > [Geladeira 2 Portas](#)

★★★★★ 5.0 | (7734 avaliações)

Geladeira Brastemp Frost Free Duplex BRM44HB com Compartimento Extrafrío Fresh Zone Branca - 375L

(Cód. Item 12731692) Outros produtos [Brastemp](#)Vendido e entregue por [Casas Bahia](#)

Selecione

110V

~~R\$ 2.279,00~~ Baixou 5%

R\$ 3.099,00 em até 8x de R\$ 387,38 sem juros no cartão de crédito.

R\$ 2.789,10

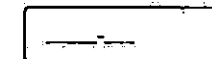
Exclusivo Pix

[Ver mais opções de pagamento >](#)[Comprar](#)[Retira Rápido](#)

Parcele sua compra sem cartão de crédito.

Em até 24x utilizando o Carnê Digital. [Quer saber mais?](#)[Manual do produto](#)

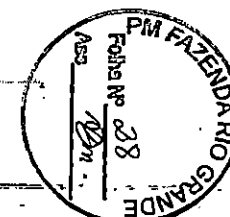
Calcule o frete e prazo de entrega

[Consultar](#)

Mais opções de compra deste produto

Vendido e entregue por [BRASTEMP](#)

R\$ 3.099,00

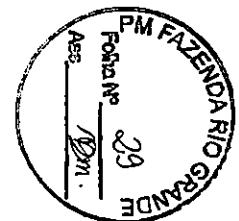


BAIXE O APP DA CASAS BAHIA.

consumidor
go/bx

Preços e condições exclusivos para o site www.casasbahia.com.br, podendo sofrer alterações sem prévia notificação.

Grupo Casas Bahia S.A. | Avenida Rebouças, nº 3970, A28 | São Paulo - SP | CEP: 05420-918 | CNPJ: 33.041.260/0652-90 | Inscrição Estadual: 133.091.229.115



PREFEITUA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



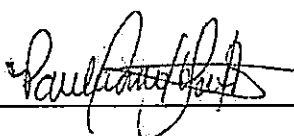
Fazenda Rio Grande, 26 de setembro de 2023

COTAÇÃO

Dados da empresa

Empresa:	Carrefour Comércio e Indústrias Ltda
CNPJ:	43.915/0846-95
E-mail:	atendimento@carrefour.com.br
Fone:	(11) 3004-2222
Contato:	Tele vendas

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Geladeira/ Refrigerador	3	2.210,00	6.630,00
TOTAL		6.630,00	



Carimbo e assinatura do responsável



SHOPPING

MERCADO

DROGARIA

SERVIÇOS

Televidas

Nossas lojas

Atendimento

Carrefour



Departamentos

Pesquise por produtos ou marcas



Ofertas do Dia

Dia das Crianças

Mercado

TV & Video

Smartphones

Notebooks

Ofertas para: São Paulo - SP Alterar >

Home > Eletrodomésticos > Geladeira > Refrigerador Duplex Dc35a 260 Litros Electrolux

Refrigerador Duplex Dc35a 260 Litros
ElectroluxMarca: Electrolux - Cód: 321403295

Voltagem: 220 V

220
V

Vendido e entregue por Casas Bahia

R\$ 2.210,00Serviços adicionais para você e
seu larà vista no Pix, em 1x no
cartão ou boleto
ou em até 10x de R\$ 221,00
sem juros

Instalação Refri...

| R\$ 229,00

Instalação
Refrigerador☒ Condição exclusiva Cartão

Carrefour

Até 20x R\$ 110,50 sem
jurosPeça já o seu

Marido De Alug...

| R\$ 59,90

Marido De
Aluguel

Eletricista

| R\$ 59,90

Serviço De
Eletricista 24
HorasCondições de
pagamento

COMPRAR



O Carrefour garante a sua compra

Valor e prazo de entrega

06/10/2023, 11:41

Refrigerador Duplex Dc35a 260 Litros Electrolux - Carrefour

Denunciar
Produtos
Marketplace

Consumidor.gov

Sabor & Qualidade

Black Friday

Afroempreendedores

Política de
Produtos Proibidos
E-Commerce
Carrefour

Política de
instalação de pneus

Horário de atendimento: De segunda a domingo, de
Termos de Uso

Central de
Privacidade

Política de
Privacidade

*Horário de Brasília

Política de Uso e de
Repressão e
Prevenção à Venda
de Produtos Ilegais



Formas de Pagamento:



Siga-nos nas redes sociais



Carrefour Comércio e Indústrias Ltda.

Via de Acesso Norte, Km 38, nº 420, Empresarial Gato

Preto, Cajamar - SP | CEP 07789-100 | CNPJ:

45.543.915/0846-95

Envio de documentos administrativos e jurídicos:

Avenida Tucunará, nº 125 - Tamboré, Barueri, SP | CEP

06460-020

atendimento@carrefour.com.br | (Mapa do Site)



PREFEITUA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

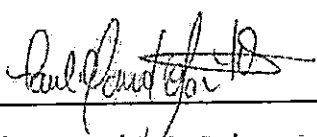
Fazenda Rio Grande, 26 de setembro de 2023

COTAÇÃO

Dados da empresa

Empresa:	Kalunga S.a
CNPJ:	43.283.811/0001-50
E-mail:	kommerce@kalunga.com.br
Fone:	(11)3346-9966
Contato:	Tele vendas

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cadeira modelo secretaria	8	539,91	4.319,28
TOTAL		4.319,28	


Carimbo e assinatura do responsável

Item 02

Digite aqui o que você procura

Nossas Lojas
AtendimentoOlá, Usuário
LOGIN / CADASTROPEDIDOS
e Trocas

Categorias: Disney Festas Gamers Informática Cartuchos Impressoras Notebooks Rede Smartphones Apresentação

Móveis &
Equipamentos

Destaques

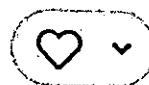
Apoio Ergonômico
Cadeiras Gamers
Cadeiras Giratórias
Cofres
Estabilizadores Bivolt
Mesas
Monitores - Suportes

Seções

Apoio Ergonômico
Aquecedores
Ar Condicionado
Balanças
Bebedouros e
Purificadores de água
Cadeados
Cadeiras Gamers
Cadeiras Giratórias

[🏠](#) > Móveis & Equipamentos > Cadeiras Giratórias > Cadeiras Office

Cadeira Giratória Office preta GA181 Multi CX 1 UN

Código: 315646 | Mais produtos [Multi](#) | [Ver informações do produto](#) | (3 Avaliações) ★★★★★

Compre junto



PROTECTOR

Protetor de piso flexível 100x120cm fosco
translúcido 6551 Dello
+ R\$ 75,50**R\$ 539,91 à vista**Ou R\$ 599,90 em até 10x de R\$ 59,99 [Ver parcelas](#)

Acréscimo de 1.96%a.m. e 26.27% a.a.

FRETE GRÁTIS Belo Horizonte e Brasília

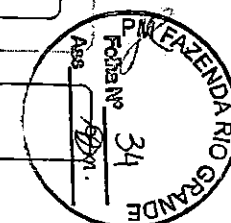
Calcular frete e prazo de entrega

Digite seu CEP

Calcular



Consultar estoque em loja



Mapa do Site
Serviços Kalunga
Kalunga Copy&Print
Kalunga Sustentável
Assessoria de Imprensa

Devolução de Mercadoria
Segurança
Nota Fiscal Eletrônica
Produtos por Download
Política de Privacidade
2ª Via de Boleto Faturado

 TikTok
 Youtube
 LinkedIn

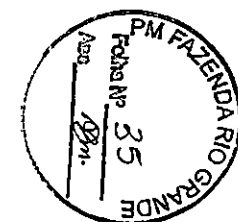
Débito Online: Itaú, Banco do
Brasil e Visa Electron



Certificados e Segurança
Certisign Reclame Aqui eBit

Os preços, promoções, condições de pagamento, frete e estoque são válidos apenas para compras pelo site. No caso de diferença de preço no site, o valor válido é o do carrinho de compras. Não abrimos embalagens.

Kalunga SA - CNPJ: 43.283.811/0001-50 - Endereço: Rua da Mooca, 766 - São Paulo - SP - CEP: 03104-010





stylflex
móveis para escritório



STYLFLEX COM. DE MÓVEIS P/ ESCRITORIO LTDA

Rua: Antonio Rebelatto 366 - Xaxim - Curitiba-Pr

Cep: 81.710-120 - Tel: (41) 3152-0111

CNPJ: 22.216.954/0001-79 - I.E.: 90697775-35

E-mail: giovana@stylflex.com.br

ORÇAMENTO

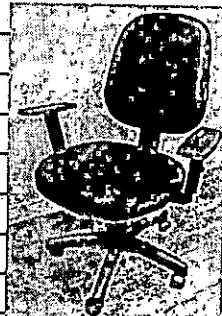
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENDEREÇO Jacaranda, 300

A/C: Paula

DATA: 05/10/2023

SEGUIR ABAIXO PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SEGUINTE PRODUTOS:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNITARIO	TOTAL
1	2	CADEIRA PADRÃO EXECUTIVA GIRATÓRIA COM MECÂNISMO BACK SYSTEM, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS REGULÁVEIS BOTÃO, PISTÃO À GÁS, ESTRELA 5 ASTES INJETADA EM NYLON, BASE PRETA, RODIZIOS EM POLIURETANO, REVESTIMENTO NO COURO SINTÉTICO PRETO.	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
				
2	2	CADEIRA PADRÃO ARUBA GIRATÓRIA COM MECÂNISMO BACK SYSTEM, ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, BRAÇOS REGULÁVEIS BOTÃO, PISTÃO À GÁS, ESTRELA 5 ASTES INJETADA EM NYLON, BASE PRETA, RODIZIOS EM POLIURETANO, REVESTIMENTO NO COURO SINTÉTICO PRETO.	R\$ 575,00	R\$ 1.150,00
				
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:				
À combinar				
PRAZO DE ENTREGA:				
04 dias úteis				
VALIDADE DA PROPOSTA:				
5 dias				
Atenciosamente:				
Giovana Haluch				
			SUB-TOTAL	
			DESCONTO	
			TAXA ENTREGA	R\$ 60,00
			TOTAL	



OFFICELAB CORPORATIVO

CNPJ: 12.237.480/0001-98

Telefone: (41) 3023-0303

contato@officelab.com.br

www.hoopcompany.com/officelab

officelab.com.br

CUENTE:
Paula Carvalho
Telefone: (41) 9714-9397

CONSULTOR DE VENDA:
Lilian Canute
Email: comercial@officelab.com.br
Telefone: (41) 3023-0303

Orçamento
18455
05/10/2023
Data de Validade:
04/11/2023

SEM AMBIENTE DEFINIDO			
QUANTIDADE	QTD.	PREÇO UN.	TOTAL
8 UNID	8 UNID	R\$ 780,00	R\$ 6.240,00
	Fixo Light		
	Extensão fixa		
	Regulagem de altura do assento		
	Estrutura preta		
	Assento revestido em couro sintético		
	Tela preta		
	Aranha com poltrona		
	Braços reguláveis SL new PP		
	Reduzir PU		
	6 anos de garantia estrutura e mecanismos		
	1 ano de garantia em revestimento		
SUBTOTAL SEM AMBIENTE DEFINIDO		8 item	R\$ 6.240,00
		A VISTA (18%)	1x de R\$ 5.116,80
		Parcelado (12%)	6x de R\$ 915,20
SUBTOTAL SEM AMBIENTE DEFINIDO (MENOR VALOR COM DESCONTO)		8 item	R\$ 5.116,80
TOTAL ORÇAMENTO (SEM DESCONTO)		8 item	R\$ 6.240,00
TOTAL ORÇAMENTO (COM DESCONTO)		8 item	R\$ 5.116,80
Total de desconto neste orçamento: R\$ 1.123,20			

OBSERVAÇÕES

- Entregas são feitas em horário comercial das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00 - de segunda a sexta. Para dias e horários especiais consulte nosso departamento comercial.
- Remarcações de entregas ou serviços externos estão sujeitos ao prazo mínimo de cancelamento de 72 horas.
- Por tratar-se de uma compra por encomenda e de produção sob medida pelo fabricante, não há possibilidade de cancelamento sem custo após confirmação do pedido pelo cliente.
- Conferir todos as especificações, medidas, cores, acabamentos. Não serão aceitas devoluções por erros de emissão do cliente.
- Produtos em liquidação e relâmpagos da showroom não possuem garantia.
- A proposta não contempla remoção, montagem e desmontagem de móveis que estejam no local de entrega.
- Validade da Proposta: 5 dias
- Prazo de entrega: Sob Consulta
- Frete CIF para Curitiba e Região Metropolitana
- Formas de Pagamento: Sob Consulta

PREFEITUA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8/09/2023

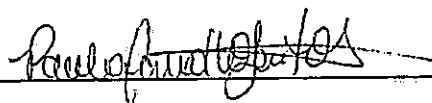
Fazenda Rio Grande, 26 de setembro de 2023

COTAÇÃO

Dados da empresa

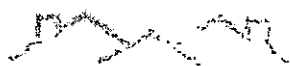
Empresa:	DEPOSITO DE MATERIAL P/ CONSTRUCAO MONCOES LTDA - ME
CNPJ:	67.224.642/0001-45
E-mail:	atendimento@lojasmoncoesatac.com.br
Fone:	(11) 5093-6026
Contato:	Financeiro

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Escada Alumínio com 7 degraus	2	280,21	560,42
TOTAL			560,42



Carimbo e assinatura do responsável

Lista de Comparação (0)



Utilidades & Construção

Minha conta ▾



PRESENTES

ELETRODOMESTICO

UTIL.DOMESTICA

ELÉTRICA

FERRAMENTAS MANUAIS

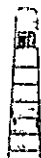
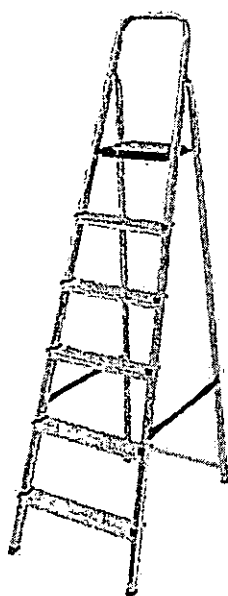
PRINCIPAL > ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS MOR



ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS MOR

Em estoque

☆☆☆☆☆ (0)



R\$280,21

Em até 3x sem juros de R\$93,40

Parcele em até 12x no cartão de crédito.

Parcelamento com PagSeguro

1x de R\$ 280,21	2x de R\$ 147,47	3x de R\$ 100,00
4x de R\$ 76,27	5x de R\$ 62,04	6x de R\$ 52,57
7x de R\$ 45,81	8x de R\$ 40,75	9x de R\$ 36,82
10x de R\$ 33,68	11x de R\$ 31,11	12x de R\$ 28,98

2

Contate-nos

Devoluções

Mapa do site

Minha Conta

Minha Conta

Histórico de Pedidos

Lista de Desejos

Boletim Informativo

Contate-nos

☎ (11) 5093-6026

✉ atendimento@lojasmoncoesatac.com.br

📍 Av. Padre Antonio Jose dos Santos, 688

LOJAS MONÇOES: Av Padre Antonio Jose dos Santos, 688

Telefone: (11) 5093-6026

E-mail: atendimento@lojasmoncoesatac.com.br

Razão Social: DEPOSITO DE MATERIAL P/ CONSTRUCAO MONCOES LTDA - ME

Inscrição Estadual: 115.322.170.114

CNPJ: 67.224.642/0001-45

© 2023 - Todos os direitos reservados.



[Handwritten signature]



PREFEITUA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fazenda Rio Grande, 05 de Outubro de 2023

COTAÇÃO

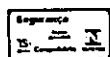
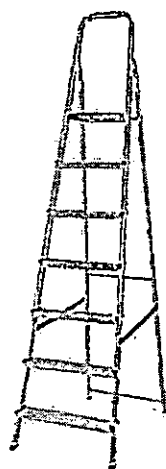
Dados da empresa

Empresa:	Todo Teto Casa & Construção LTDA
CNPJ:	09.615.003/0009-61
E-mail:	x
Fone:	4003-4336
Contato:	Televendas

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Escada Alumínio com 7 degraus	2	259,25	
TOTAL			518,50

Carimbo e assinatura do responsável

[Página Inicial](#) / [Materiais de Construção](#) / [Escadas](#) / Escada Suprema 7 Degraus - Alumínio



Escada Suprema 7 Degraus - Alumínio



Marca: MARCA CONVERSAO

Cód.: 06447

Leve e Resistente, a Escada é Confeccionada Em Alumínio e Apropriada para o Uso Doméstico.

Compartilhe:

R\$ 259,25

ou 10x de R\$ 25,93 Sem juros

[Ver mais formas de pagamentos](#)

Quantidade

[Adicionar ao carrinho](#)

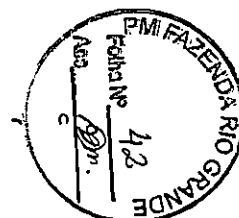
[Calcule o frete](#)

[OK](#)

[Envie-nos uma mensagem](#)

TodaToda

[Entrar](#)
[Cadastrar](#)



16/10/2023, 09:26

Nossa Loja
Trabalhe Conosco
Seja um Fornecedor

Política de Privacidade
Política de Pagamento
Trocas e Devoluções
Solicite um Orçamento

Escada Suprema 7 Degraus - Alumínio - Montreal



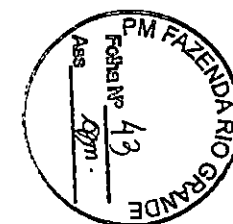
Siga-nos



tray © citei

Todos os direitos reservados. Os preços, promoções, condições de pagamento, frete e produtos são válidos exclusivamente para compras realizadas via Internet. Fotos meramente ilustrativas. Todo Teto Casa & Construção Ltda. CNPJ: 09.615.003/0009-61 - Endereço: Av. João Sverzut, 991. Sertãozinho - SP - CEP: 14177-298

Envie-nos uma mensagem



PREFEITUA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

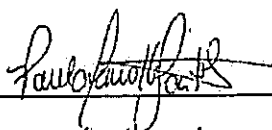
Fazenda Rio Grande, 26 de setembro de 2023

COTAÇÃO

Dados da empresa

Empresa:	Limpack Comercio de Materiais de Limpeza e Embalagens Ltda
CNPJ:	24.698.764/0001-60
E-mail:	atendimento@lojalimpack.com.br
Fone:	(54) 3712-4220
Contato:	Financeiro

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Escada Alumínio com 7 degraus	2	265,05	530,10
TOTAL		530,10	

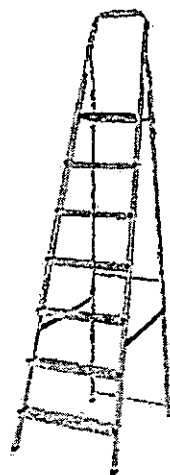


Carimbo e assinatura do responsável

eh



LIMPA



Escada de Alumínio com 7 degraus Mor

Modelo: 7896020651055

(0)

R\$ 265,05 ← -5%
no PIX

R\$ 279,00
no cartão em até 6x
de R\$ 46,50 sem juros

[+ formas de pagamento](#)

Receba até:

R\$ 8,37 de cashback

1



ADICIONAR AO CARRINHO



Adicionar aos favoritos

Criar um alerta de preço

Garantia: Indeterminada

 Calcule o frete
Não sei o meu CEP

00000-000

OK

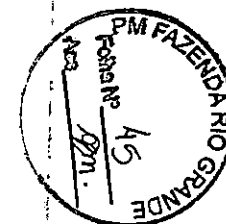
Gostou? Compartilhe nas redes sociais!



Cashback Limpack

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Com capacidade para 120 kg, a Escada de Alumínio 7 Degraus da Mor é leve, dobrável e fácil de guardar, perfeita para consertos e manutenção doméstica. Possui duas fitas de travamento, além do travamento automático na plataforma superior, proporcionando ainda mais estabilidade durante sua utilização. São fabricadas com estrutura em tubos e chapas de alumínio produzido na Mor, o que garante melhor qualidade estrutural ao produto, pois há controle de todo processo de fabricação. Além disso, o alumínio é um material leve e durável mesmo em áreas litorâneas. As peças plásticas da escada são feitas de polipropileno de alta



Sua avaliação vai ajudar muitas pessoas que desejam saber mais detalhes deste produto. Em 2 minutinhos você consegue descrever e mostrar fotos do produto!

☆ Faça uma avaliação

**ATENDIMENTO**

Segunda à sexta das 08h00 às 18h00

**TROCAS E DEVOLUÇÕES**

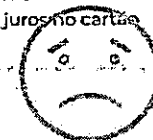
Até 7 dias para devolver a compra.

**FRETE**

Enviamos para todo o Brasil!

**PARCELAMENTO**

Em até 6X sem juros no cartão



LIMPACK
limpeza e embalagens

☎ (54) 3712-4220

📞 (54) 99909-6409

@ atendimento@lojalimpac.com.br

INSTITUCIONAL

Atendimento

Quem Somos

Compra Segura

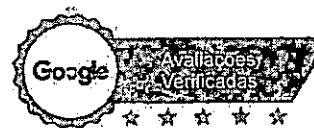
Como Comprar

Política de Entrega

Política de Trocas e Devoluções

Política de Privacidade

Avaliações

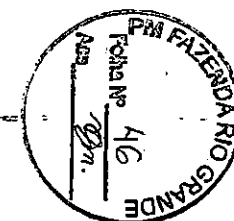
SELOS DE SEGURANÇA**FORMAS DE PAGAMENTO**

Cashback Limpac



Limpac Comércio de Materiais de Limpeza e Embalagens Ltda - CNPJ: 24.698.764/0001-60 Endereço: Av. Quinze de Novembro, 107 Bairro: Centro
Erechim/RS CEP: 99700-306 © Direitos Reservados www.lojalimpac.com.br

DESENVOLVIDO POR
Magazord
DIGITAL COMMERCE

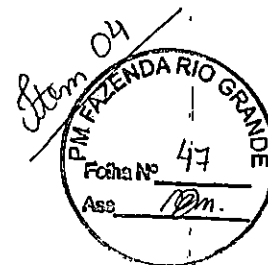


PREFEITUA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fazenda Rio Grande, 05 de Outubro de 2023

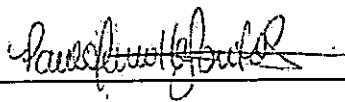
COTAÇÃO

Dados da empresa

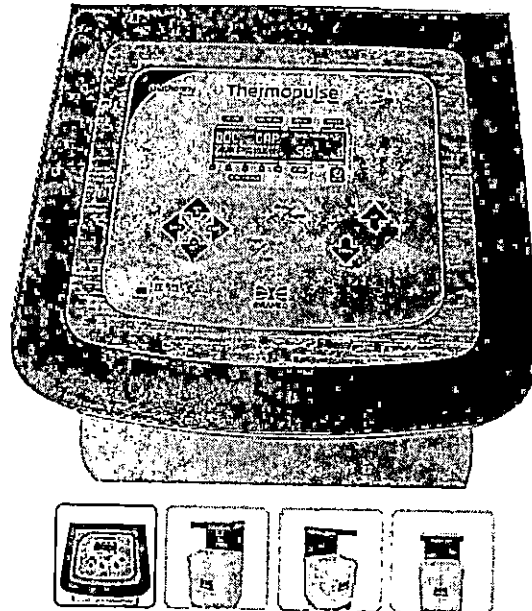


Empresa:	Soler & Cia LTDA
CNPJ:	30.498.443/0001-15
E-mail:	Contato@ampmed.business
Fone:	(15)3343-6639
Contato:	Televendas

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aparelho por ondas curtas para fisioterapia	1	9.967,00	9.967,00
TOTAL		9.967,00	



Carimbo e assinatura do responsável



Compartilhe: https://www.addtoany.com/share?url=https%3A%2F%2Fwww.ampmed.com.br%2Fproduto%2Fthermopulse-solid-state.html%3Fgclid%3DCjwKCAJw4P6oBhBsEiwAKYVq4lBcl6R20sIQdIRUixFzXZ77gU8v8x7zy-MSYh8_10oJ5CUosGCJxoCJ7AQAvD_BwE&title=THERMOPULSE%20SOLID%20STATE%20-%20APARELHO%20DE%20DIATERMIA%20POR%20ONDAS%20CURTAS%20-%20AMPMED%20-%20Equipamentos%20est%C3%A9ticos%20com%20frete%20gr%C3%A1tis%20para%20todo%20Brasil

INÍCIO ([HTTPS://WWW.AMPMED.COM.BR/](https://www.ampmed.com.br/)) PRODUTOS ([HTTPS://WWW.AMPMED.COM.BR/PRODUTOS](https://www.ampmed.com.br/PRODUTOS))

THERMOPULSE SOLID STATE - APARELHO DE DIATERMIA POR ONDAS CURTAS

Código: 01005002

Marca: IBRAMED (<https://www.ampmed.com.br/marca/ibramed.html>)

Fale com um consultor(<https://api.whatsapp.com/send?phone=551533436639&text=OI%3C%21%20Preciso%20de%20ajuda%20com%20o%20meu%20pedido.%0D%0A>)

R\$ 9.967,00

Restam 12x de R\$ 830,58 sem juros

R\$ 9.468,65 via Pix

[/conta/pedido/listar](#)

[/conta/index](#)

[/carrinho/index](#)

Pedidos

Conta

R\$ 0,00

Handwritten signature

[TPS://WWW.AMPMED.COM.BR/CARRINHO/PRODUTO/174388768/ADICIONAR](https://www.ampmed.com.br/CARRINHO/PRODUTO/174388768/ADICIONAR) imediate Aproveite! Resta apenas 1 unidade

Calcular frete e prazo:

DIGITE SEU CEP

calcular

Descrição

Formas de pagamento

O equipamento Thermopulse Solid State é um aparelho de diatermia, que emite ondas curtas, no qual funciona através de energia de radiofrequência, indicado para variados tratamentos na área da fisioterapia por possuir grandes efeitos analgésicos, relaxantes, atuando na diminuição da dor, promovendo alívio imediato. Possui potência máxima de 150 W e modos de emissão sendo eles, contínuo, pulsado e pulsado automático. Além disso, o Thermopulse permite ao profissional a opção de gravar até 10 protocolos particulares, ajudando na otimização de tempo de programação. O aquecimento provocado pelo Thermopulse possui diversos efeitos fisiológicos, ideal para fisioterapia, com grande eficácia, trazendo bem-estar ao seu paciente.

Registro ANVISA: 10360310014

<http://www.medcombr.com.br/>

Conosco

n somos (<https://www.ampmed.com.br/pagina/quem-somos.html>)

untas Frequentes (<https://www.ampmed.com.br/pagina/perguntas-frequentes.html>)

s de pagamento e de Frete (<https://www.ampmed.com.br/pagina/melos-de-pagamento-e-de-frete.html>)

ca de Trocas e Devoluções (<https://www.ampmed.com.br/pagina/politica-de-trocas-e-devolucoes.html>)

ca de privacidade (<https://www.ampomed.com.br/pagina/politica-de-privacidade.html>)

ATENDIMENTO

☎ (15) 3343-6639 (tel: (15) 3343-6639)

☎ (15) 3343-6639 (<https://api.whatsapp.com/send?phone=551533436639>)

 contato@ampmed.business (mailto:contato@ampmed.business)

Seg a Quinta das 8h às 18h

Sexta das 8h às 17h

ACOMPANHE NAS REDES

 (<https://facebook.com/AMPMED15>) 
 (<https://youtube.com.br/channel/UCo6oEbaXDv-5RE7hziPW8Sg>)  (https://instagram.com/amp_med)

PAGUE COM



(<http://www.google.com/safebrowsing/diagnostic?site=www.wampmed.com.br>)



(<https://ibramed.com.br/revendas/?estado=SP>)

(https://open.wh4ai.sonn.com/send?)



phone: 551 533 4366 (9)



Rastreio



(/conta/pseudo/11star)

Pedidos



(/containingindex)

Conta



(/carrington/index)

R\$ 0,00

FORMAS DE ENVIO



© SOLER & CÍA LTDA - CNPJ: 30.498.443/0001-15. Todos os direitos reservados. 2023

Loja integrada (<https://bit.ly/3PKGD1H>)

Desenvolvida por: **econvert** (<https://www.econvert.digital/>)

PREFEITUA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



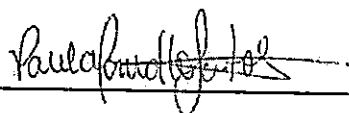
Fazenda Rio Grande, 05 de Outubro de 2023

COTAÇÃO

Dados da empresa

Empresa:	HSMed
CNPJ:	15.474.903/0001-81
E-mail:	vanessa.almeida@hsmmed.com.br
Fone:	(51) 30724232
Contato:	21999280880

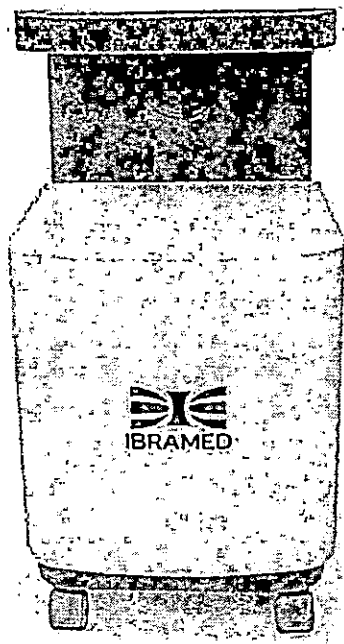
PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Equipamento de Diatermia – Thermopulse IBRAMED	1	9.468,65	9.468,65
TOTAL		9.468,65	



Carimbo e assinatura do responsável



Olá, o que você procura?



Equipamento de Diatermia - IBRAMED

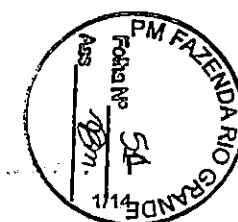
☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

O Thermopulse da Ibramed é um equipamento eletromédico de diatermia por ondas curtas que gera energia de radiofrequência sob a forma de radiação eletromagnética intencional para tratamento de várias patologias.

**R\$ 9.468,65** no boleto**R\$ 9.967,00** no cartão
em até 12x de R\$ 830,58 sem juros**R\$ 9.468,65** no pix

Ver todas as formas de pagamento

Infelizmente o estoque deste item acabou :(





HS Med

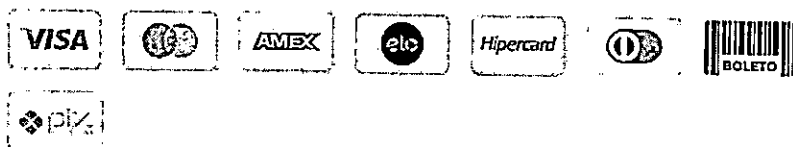


Seu nome

Seu e-mail

OK

Pagamento



Segurança

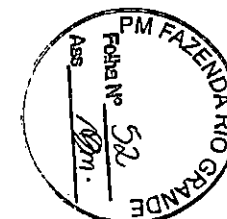


Certificados



Thermopulse - IBRAMED - Aparelho de Diatermia | HS Med | Aparelhos de Estética, Fisioterapia e Saúde

Ofertas válidas enquanto durarem nossos estoques | Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados pela empresa. Os preços, promoções e condições de pagamento são válidos exclusivamente para compras efetuadas em nossa loja virtual. © Direitos Reservados. HS Med CNPJ.15.474.903/0001-81

DOOCA
COMMERCEodo
digital

PREFEITUA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

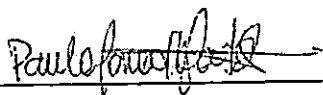
Fazenda Rio Grande, 26 de setembro de 2023

COTAÇÃO

Dados da empresa

Empresa:	BCMED
CNPJ:	14.327.411/0001-09
E-mail:	falecom@bcmmed.com.br
Fone:	(41) 3500-8377
Contato:	Tevelendas

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aparelho por ondas curtas para fisioterapia	1	9.468,65	9.468,65
TOTAL		9.468,65	



Carimbo e assinatura do responsável

RÁDIA | ENTREGAS PARA TODO O BRASIL | TUDO À PRONTA-ENTREGA

Televendas: 0800-878-0248
SAC: 11 9166-5847 (https://api.whatsapp.com/send?phone=551191665847)
(https://www.bcmec.com.br/mas-da-saude-da-mulher/)
(https://www.institutoemc.com.br/)
(https://www.institutoemc.com.br/)
(https://www.institutoemc.com.br/)

Pague em 2 Parcelas em até 12x Financiamento em até 60x Descontos em pagamento à vista

Hema / Eletroterapia / Ondas de Choque / Thermopulse Solid State - Aparelho de Diatermia - Ondas curtas - IBRAMED

Thermopulse Solid State - Aparelho de Diatermia - Ondas curtas - IBRAMED

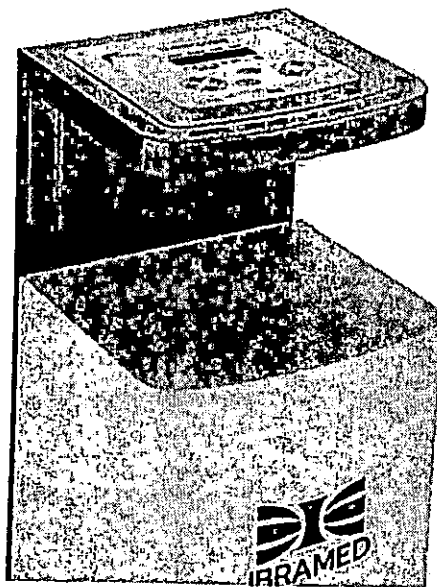
☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

SKU.: IB100005002

Fabricante: **IBRAMED** ((marcas/ibramed))

O equipamento Thermopulse Solid State é um aparelho de diatermia, que emite ondas curtas, no qual funciona através de energia de radiofrequência, indicado para + ver mais

prev



De: R\$ 10.999,00

Por: R\$ 9.967,00

R\$ 9.468,65 à vista

12x de R\$ 830,58 sem juros no cartão

Ver todas as formas de pagamento

<https://www.bcmec.com.br/checko/idd=2463-0-0-0-1>

next
d?
:01%C9%A1%2C%20EF%BB%BFes
ermia - Ondas curtas -
:20de%20ser%20atendido%20por%20aq

SITEBLINDADO

PROTEÇÃO EM 05-3UT

<https://www.siteblindado.com/consumidor/siteblindado/>

language=pt&hostname=www.bcmec.com

Adicionar à Lista de Desejos

Consulte o frete

Digite seu CEP Calcular

Não sei meu CEP

<http://www.buscacep.com.br>

Yourviews **4,5** 1741 clientes

<https://www.lojaconfiavel.com/bcm>

As pessoas também estão comprando



☆☆☆☆☆

Kit Wave Ondas de Choque Para Lipocavity New - Medical San

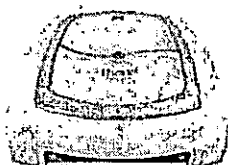
((kit-wave-ondas-de-choque-para-lipocavity-new-medical-san))



☆☆☆☆☆

Aplicador de Ondas de Choque para UltraMax - Aparelho de Ultrassom Multifrequencial - Medstart

((aplicador-de-ondas-de-choque-para-ultramax-aparelho-de-ultrassom-multifrequencial-medstart))



☆☆☆☆☆

Novo Thork - Aparelho de Ondas de Choque para Estética e Reabilitação Física - Ibramed

((novo-thork-aparelho-de-ondas-de-choque-para-estetica-e-reabilitacao-fisica-ibramed))



☆☆☆☆☆

Ondas De Choque Cecbra - Aparelho De Ondas De Choque Pneumáticas - Aparelho Eletromédico

((ondas-de-choque-cecbra-aparelho-de-ondas-de-choque-pneumaticas-aparelho-eletromedico))



☆☆☆☆☆ (1)

Kit Eletrolipólise para Sonic Compact Maxx 1 Cabo + 10 Agulhas - HTM

((kit-eletrolipolise-para-sonic-compact-maxx-1-cabo-10-agulhas-htm))

RADA | ENTREGAS PARA TODO O BRASIL | TUDO A PRONTA ENTREGA

relavendas : 0800-878-0246

Wap.Store

(https://www.wapstore.com.br)

agencia de locação

(https://www.agenciadelucra.com.br/)

SAC : 11 9166-5847 (https://api.whatsapp.com/send?

phone=551191665847)



Enviar e-mail

Bem vindo visitante

(https://www.bcmec.com.br/checkout/cadastro/)

ou faça seu login

(mailto:falecom@bcmec.com.br)

Siga nas redes sociais:



(https://www.linkedin.com/company/bcmec-equipamentos-estetica-e-medicina/)



(https://www.youtube.com/BcmecBrEquipamentos)



(https://api.whatsapp.com/send?

phone=5511999134744&text=Oi%2C%20vim%20do%20site%



Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via Internet e podem variar na loja física. Nos reservamos no direito de erros de digitação. Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados. Imagens meramente ilustrativas e de uso exclusivo da BCMED, não podendo ser utilizadas por terceiros sem prévia e expressa autorização para veiculação em qualquer mídia. Ressaltamos que o uso indevido de quaisquer imagens da BCMED está sujeito às sanções cabíveis, previstas na Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que protege os direitos autorais no Brasil.

A inclusão de um produto no carrinho não garante seu preço e estoque. Em caso de variação, prevalecerá o preço vigente na finalização da compra.

CNPJ : 14.327.411/0001-09 Inscrição Estadual: 9074863466 Bcmec Produtos e Equipamentos Para Saude LTDA

(11) 5465-3661 São Paulo - (19) 3500-6203 Campinas - (21) 3900-7180 Rio de Janeiro - (31) 3500-3523 Belo Horizonte - (51) 3500-8098 Porto Alegre - (41) 3500-8377 Curitiba

Todos os direitos reservados.

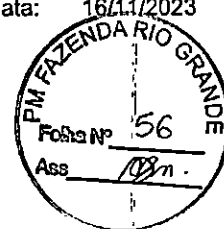




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

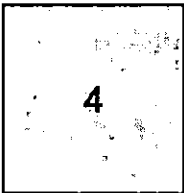
Data: 16/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023	
Número Único: BKY.7VR.PMA-6C	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 13/11/2023 1:48 PM
Descrição Parecer:	
Segue para que:	
• seja anexada autorização do prefeito atendendo ao Decreto nº. 6893/2023; • adeque as cotações visando atender ao Decreto nº. 4628/2017, tanto no quesito fontes de pesquisa de preço, que devem ser pelo menos 02 combinadas, quanto na apresentação das certidões das empresas STYLFLEX e OFFICELAB que forneceram cotações para o item 02; • verifique o valor da cotação da empresa VIA S.A para o item 02, pois o valor lançado está divergente do apresentado na pesquisa da internet; • seja informado quanto ao bloqueio da dotação orçamentária, haja visto se tratar de contrato.	
Após, retorne.	

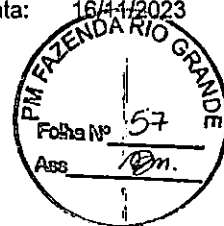
Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023			
Número Único: BKY.7VR.PMA-6C			
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	31/05/2023 11:01 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
5	Descrição Parecer:	Data Parecer: 14/11/2023 9:08 AM	
	Solicito assinatura do Senhor Secretário		

Paula Karoline C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito
Ref. Marco temporal lei de licitações

Fazenda Rio Grande, 14 de Novembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Considerando o decreto nº 6893/2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente.

Justifica-se o pedido visto que o processo encontra-se em trâmite sob protocolo nº 34310/2023, já com pedidos e termo de referência em andamento, solicitamos que o processo seja então autuado pela lei nº 8666/93 e demais correlatos.

Sem mais para o momento.

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023

Número Único: BKY.7VR.PMA-6C

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

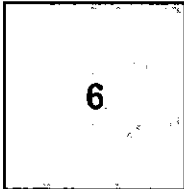
Situação: Em análise

Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
Bloqueio D.O

Data Parecer: 14/11/2023 9:33 AM

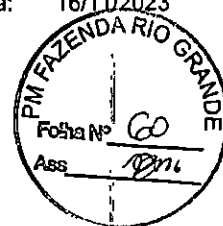
Paula Karoline C



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

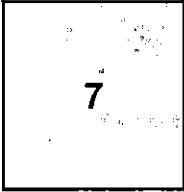
Data: 16/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023	
Número Único: BKY.7VR.PMA-6C	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/11/2023 9:42 AM
Descrição Parecer: Bloqueio efetuado. Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde 13/11/2023 fonte 1518 R\$ 22.076,54 Bloqueado 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data: 14/11/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 478225/2023
Data do Bloqueio: 13/11/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.005 Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional: 10.302.0041 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade: 2.204 Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 317



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00518.00518.09.02.06.20.2	13/11/2023		333.622,12	22.076,54	311.545,58

Processo 34310/2023 - emenda parlamentar nº 09240.360000/1210-02

Fonte de Recursos:

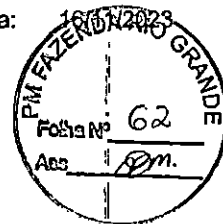
Número:	Descrição:	Valor:
00518.00518.09.02.06.20.2	Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de	22.076,54



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

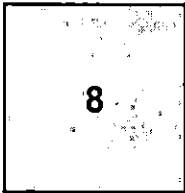
Data: 16/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023	
Número Único: BKY.7VR.PMA-6C	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/11/2023 9:50 AM
Descrição Parecer: Solicito a Autorização do Senhor Prefeito.	

Paula Karoline C

PREFEITUA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito
Ref. Marco temporal lei de licitações

Fazenda Rio Grande, 14 de Novembro de 2023.

Senhor Prefeito,

Considerando o decreto nº 6893/2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente.

Justifica-se o pedido visto que o processo encontra-se em trâmite sob protocolo nº 34310/2023, já com pedidos e termo de referência em andamento, solicitamos que o processo seja então autuado pela lei nº 8666/93 e demais correlatos.

Sem mais para o momento.

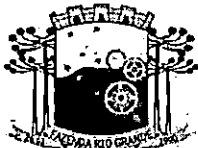
FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632
413968

 Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.11.14
09:16:30 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

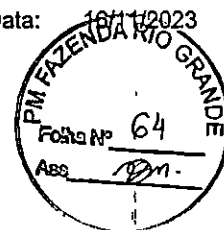
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

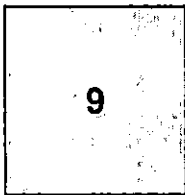
Data: 14/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023	
Número Único: BKY.7VR:PMA-6C	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 14/11/2023 2:07 PM
Descrição Parecer: Segue o documento conforme solicitado.	

Elvis Roberto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 34310/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO: Abertura de licitação para aquisição dos itens que restaram desertos no Pregão 73/2022 da Emenda Parlamentar nº09240.360000/1210-02.

Conforme solicitado, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 14 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.14
14:07:11 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000034310/2023		
Número Único:	BKY.7VR.PMA-6C		
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	31/05/2023 11:01 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/11/2023 8:35 AM	
	Segue as atualizações:		
	Seja anexada autorização do prefeito atendendo ao Decreto nº. 6893/2023;		
	<u>REALIZADO</u>		
	adéquie as cotações visando atender ao Decreto nº. 4628/2017, tanto no quesito fontes de pesquisa de preço, que devem ser pelo menos 02 combinadas, quanto na apresentação das certidões das empresas STYL FLEX e OFFICELAB que forneceram cotações para o Item 02;		
	<u>SEGUE EM ANEXO AS FONTES DE PESQUISA - SIGEM</u>		
	<u>SEGUE EM ANEXO AS CERTIDÕES</u>		
	verifique o valor da cotação da empresa VIA S.A para o Item 02, pois o valor lançado está divergente do apresentado na pesquisa da Internet;		
	<u>REALIZADO</u>		
	seja informado quanto ao bloqueio da dotação orçamentária, haja visto se tratar de contrato.		
	<u>REALIZADO</u>		

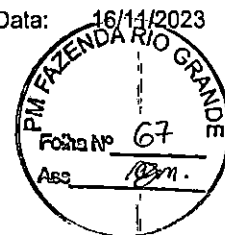
Paula Karoline C



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023	
Número Único: BKY.7VR.PMA-6C	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 16/11/2023 8:36 AM
Descrição Parecer: FONTE DE PESQUISA - CADEIRA	

Paula Karoline C



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Cadeira

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 216,00

MATERIAL DE CONFEÇÃO | BRACOS | REGULAGEM DE ALT | RODÍZIOS | ASSENTO E ENCOSTO: AÇO OU
FERRO PINTADO | NÃO POSSUI | NÃO POSSUI | NÃO POSSUI | ESTOFADO



SIGEM

Detalhe Equipamento

Nomenclatura

Cadeira

Item

759

Sinônimos

Cadeira

Classificação

Gerais

Definição e Aplicação

Cadeira de uso geral, utilizada para acomodar pessoas.

A Especificação Sugerida não é de uso obrigatório, podendo o proponente alterar conforme sua necessidade, exceto para os itens de informática e unidades móveis.

Ver Especificação Sugerida 1

Preço Sugerido

R\$ 216,00

MATERIAL DE CONFECÇÃO | BRAÇOS | REGULAGEM DE ALT | RODÍZIOS | ASSENTO E ENCOSTO: AÇO OU FERRO PINTADO | NÃO POSSUI | NÃO POSSUI | NÃO POSSUI | ESTOFADO

Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas

Nos sistemas de cadastro de propostas de projeto de investimentos junto ao Ministério da Saúde, este item não possui o campo "especificação técnica" disponível para digitação. As características a serem especificadas encontram-se pré-definidas na forma de opções de múltipla escolha (agrupadores) que devem ser selecionadas para a composição da configuração desejada, conforme opções apresentadas a seguir:

- MATERIAL DE CONFECÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO:
Opção 1: AÇO/ FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/ESTOFADO;
Opção 2: AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/NÃO POSSUI/POLIPROPILENO;
Opção 3: AÇO /FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/POSSUI/POSSUI/ESTOFADO;
Opção 4: AÇO / FERRO PINTADO/NÃO POSSUI/POSSUI/POSSUI/POLIPROPILENO;
Opção 5: AÇO /FERRO PINTADO/POSSUI/POSSUI/POSSUI/ESTOFADO.



Para o processo licitatório, o proponente/conveniente deverá descrever toda a especificação técnica do item, compatibilizando no descritivo todas as características (agrupadores) selecionadas no sistema, não devendo inserir ou retirar características que modifiquem seu porte e/ou seu valor.

Ambientes



Programa Estratégico / Componente



Empresa Participante do PROCOT

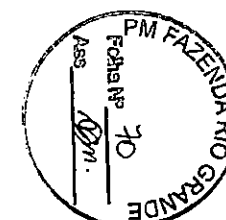
Página na Internet

Telefone

Não há empresas habilitadas para esse item até o momento

O PROCOT é um programa de cooperação técnica de participação voluntária que visa a obtenção de informações técnicas de equipamentos disponíveis no mercado brasileiro. As empresas relacionadas aos equipamentos são participantes, disponibilizando de forma sistemática, informações técnicas e econômicas sobre seus produtos para o Ministério da Saúde. A divulgação das empresas do PROCOT através do SIGEM possui caráter único de transparência e publicidade, não representando em nenhuma hipótese qualquer tipo de homologação ou recomendação por parte do Ministério da Saúde no que tange ao fornecimento de equipamentos.

Contato para dúvidas, sugestões e opiniões: procot@saude.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

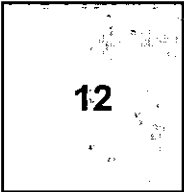
Página: 1 / 1
Data: 16/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023	
Número Único: BKY.7VR.PMA-6C	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 16/11/2023 8:37 AM
	Descrição Parecer: FONTE DE PESQUISA - GELADEIRA

Paula Karoline C



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

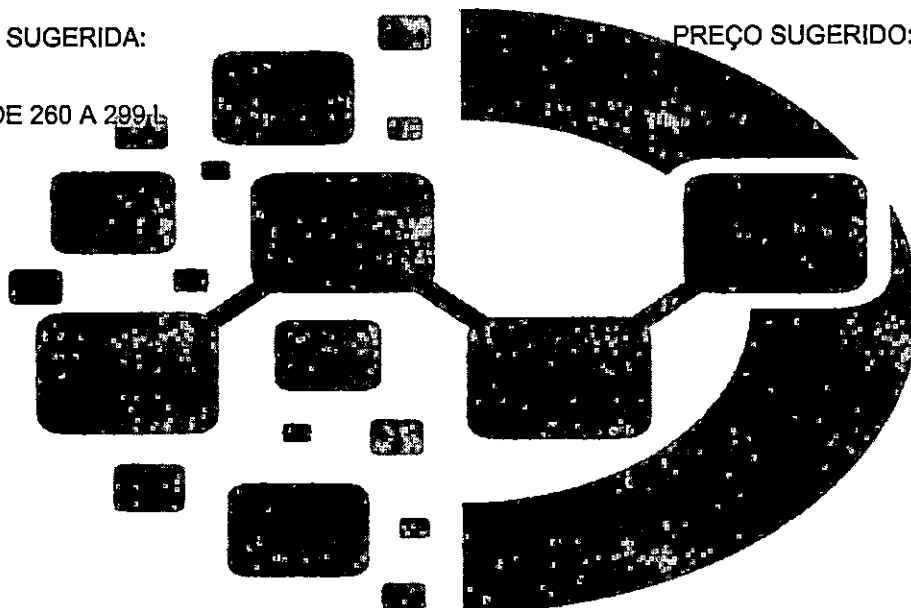
FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Geladeira/ Refrigerador

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 2.173,00

CAPACIDADE = DE 260 A 299 L



SIGEM

Detalhe Equipamento

Nomenclatura

Geladeira/ Refrigerador

Item

2022

Sinônimos

Geladeira, Frigobar

Classificação

Gerais

Definição e Aplicação

Equipamento destinado à conservação sob refrigeração e/ou em baixa temperatura de materiais diversos.

A Especificação Sugerida não é de uso obrigatório, podendo o proponente alterar conforme sua necessidade, exceto para os itens de informática e unidades móveis.

Ver Especificação Sugerida 1



Preço Sugerido

R\$ 2.173,00

CAPACIDADE = DE 260 A 299 L

Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas



*Nos sistemas de cadastro de propostas de projeto de investimentos junto ao Ministério da Saúde, este item não possui o campo "especificação técnica" disponível para digitação. As características a serem especificadas encontram-se pré-definidas na forma de opções de múltipla escolha (agrupadores) que devem ser selecionadas para a composição da configuração desejada, conforme opções apresentadas a seguir:

- CAPACIDADE:

Opção 1: DE 239 A 259 L

Opção 2: DE 260 A 299 L

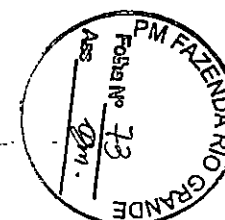
Opção 3: DE 300 A 359 L

Opção 4: DE 360 A 400L

Opção 5: DE 76 A 99 L (FRIGOBAR)

Opção 6: DE 100 A 120 L (FRIGOBAR)

Para o processo licitatório, o proponente/conveniente deverá descrever toda a especificação



técnica do item, compatibilizando no descritivo todas as características (agrupadores) selecionadas no sistema, não devendo inserir ou retirar características que modifiquem seu porte e/ou seu valor.

Ambientes



Programa Estratégico / Componente



Empresa Participante do PROCOT

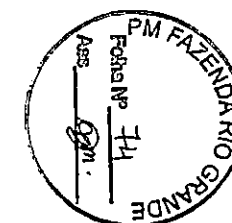
Página na Internet

Telefone

Não há empresas habilitadas para esse item até o momento

O PROCOT é um programa de cooperação técnica de participação voluntária que visa a obtenção de informações técnicas de equipamentos disponíveis no mercado brasileiro. As empresas relacionadas aos equipamentos são participantes, disponibilizando de forma sistemática, informações técnicas e econômicas sobre seus produtos para o Ministério da Saúde. A divulgação das empresas do PROCOT através do SIGEM possui caráter único de transparência e publicidade, não representando em nenhuma hipótese qualquer tipo de homologação ou recomendação por parte do Ministério da Saúde no que tange ao fornecimento de equipamentos.

Contato para dúvidas, sugestões e opiniões: procot@saude.gov.br

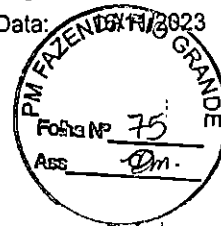




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000034310/2023		
Número Único:	BKY.7VR:PMA-6C		
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	31/05/2023 11:01 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:	Fonte de Pesquisa - Escada	Data Parecer:	16/11/2023 8:37 AM
13			

Paula Karoline C



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

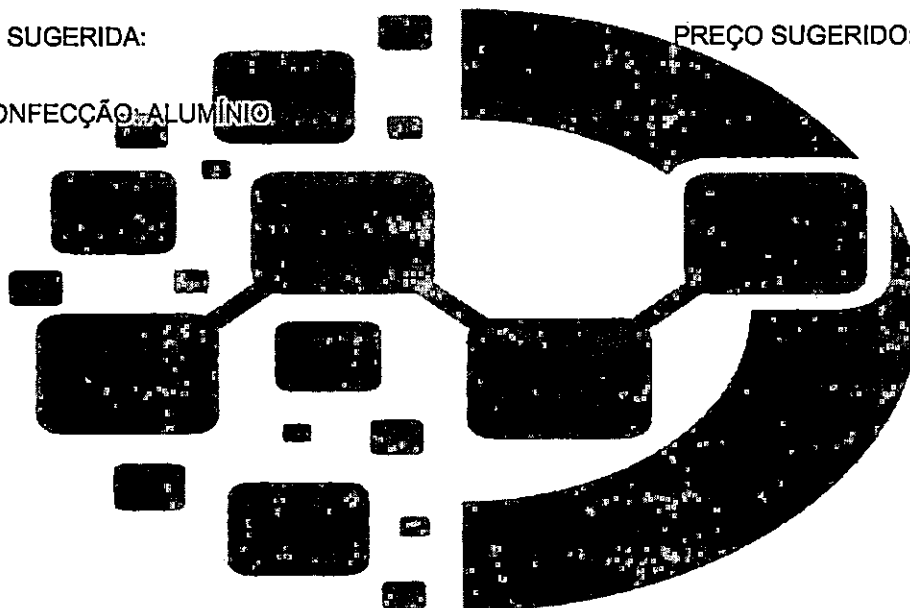
FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Escada de 7 degraus

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 250,00

MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO



SIGEM

Detalhe Equipamento

Nomenclatura	Item
Escada de 7 degraus	2374
Sinônimos Escada de 7 Degraus	
Classificação Gerais	
Definição e Aplicação Escada com 7 degraus com revestimento antiderrapante.	
A Especificação Sugerida não é de uso obrigatório, podendo o proponente alterar conforme sua necessidade, exceto para os itens de informática e unidades móveis.	
Ver Especificação Sugerida 1	
Preço Sugerido R\$ 250,00	
MATERIAL DE CONFEÇÃO: ALUMÍNIO	
Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas	
Nos sistemas de cadastro de propostas de projeto de investimentos junto ao Ministério da Saúde, este item não possui o campo "especificação técnica" disponível para digitação. As características a serem especificadas encontram-se pré-definidas na forma de opções de múltipla escolha (agrupadores) que devem ser selecionadas para a composição da configuração desejada, conforme opções apresentadas a seguir: - MATERIAL DE CONFEÇÃO: Opção 1: AÇO OU FERRO PINTADO Opção 2: ALUMÍNIO Opção 3: ALUMÍNIO COM CORRIMÃO E TREPadeira Para o processo licitatório, o proponente/conveniente deverá descrever toda a especificação técnica do item, compatibilizando no descritivo todas as características (agrupadores) selecionadas no sistema, não devendo inserir ou retirar características que modifiquem seu porte e/ou seu valor.	



Ambientes



Programa Estratégico / Componente



Empresa Participante do PROCOT

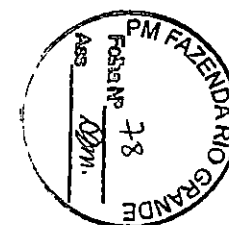
Página na Internet

Telefone

Não há empresas habilitadas para esse item até o momento

O PROCOT é um programa de cooperação técnica de participação voluntária que visa a obtenção de informações técnicas de equipamentos disponíveis no mercado brasileiro. As empresas relacionadas aos equipamentos são participantes, disponibilizando de forma sistemática, informações técnicas e econômicas sobre seus produtos para o Ministério da Saúde. A divulgação das empresas do PROCOT através do SIGEM possui caráter único de transparência e publicidade, não representando em nenhuma hipótese qualquer tipo de homologação ou recomendação por parte do Ministério da Saúde no que tange ao fornecimento de equipamentos.

Contato para dúvidas, sugestões e opiniões: procot@saude.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023	
Número Único: BKY.7VR.PMA-6C	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 16/11/2023 8:38 AM
Descrição Parecer: FONTE DE PESQUISA - APARELHO DE ONDAS..	

Paula Karoline C



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Aparelho para Fisioterapia por Ondas Curtas

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 9.425,00

*MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO/DIGITAL

SIGEM



Detalhe Equipamento

Nomenclatura

Aparelho para Fisioterapia por Ondas Curtas

Item

453

Sinônimos

Diatermia por ondas curtas

Classificação

Médico Assistencial

Definição e Aplicação

Equipamento utilizado para aplicar radiações produzidas por meio da corrente elétrica, podendo ser administrada de modo contínuo ou pulsado.

A Especificação Sugerida não é de uso obrigatório, podendo o proponente alterar conforme sua necessidade, exceto para os itens de informática e unidades móveis.

Ver Especificação Sugerida 1

Preço Sugerido

R\$ 9.425,00

*MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO/DIGITAL

Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas

Nos sistemas de cadastro de propostas de projeto de investimentos junto ao Ministério da Saúde, este item não possui o campo "especificação técnica" disponível para digitação. As características a serem especificadas encontram-se pré-definidas na forma de opções de múltipla escolha (agrupadores) que devem ser selecionadas para a composição da configuração desejada, conforme opções apresentadas a seguir:

- MODO DE OPERAÇÃO:
 - Opção 1: CONTÍNUO/ANALÓGICO
 - Opção 2: CONTÍNUO/DIGITAL
 - Opção 3: CONTÍNUO E PULSADO/ANALÓGICO
 - Opção 4: CONTÍNUO E PULSADO/ DIGITAL

Para o processo licitatório, o proponente/conveniente deverá descrever toda a especificação técnica do item, compatibilizando no descritivo todas as características (agrupadores) selecionadas no sistema, não devendo inserir ou retirar características que modifiquem seu porte e/ou seu valor.



Ambientes



Programa Estratégico / Componente



Empresa Participante do PROCOT

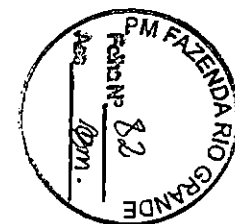
Página na Internet

Telefone

Não há empresas habilitadas para esse item até o momento

O PROCOT é um programa de cooperação técnica de participação voluntária que visa a obtenção de informações técnicas de equipamentos disponíveis no mercado brasileiro. As empresas relacionadas aos equipamentos são participantes, disponibilizando de forma sistemática, informações técnicas e econômicas sobre seus produtos para o Ministério da Saúde. A divulgação das empresas do PROCOT através do SIGEM possui caráter único de transparência e publicidade, não representando em nenhuma hipótese qualquer tipo de homologação ou recomendação por parte do Ministério da Saúde no que tange ao fornecimento de equipamentos.

Contato para dúvidas, sugestões e opiniões: procot@saude.gov.br





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

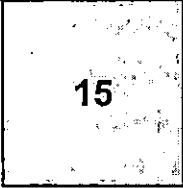
Página: 1 / 1
Data: 16/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023	
Número Único: BKY.7VR.PMA-6C	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 16/11/2023 8:38 AM
Descrição Parecer: CERTIDÕES DA EMPRESA STYLFLEX	

Paula Karoline C



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STYLFLEX COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ: **22.216.954/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:15 do dia 20/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/04/2024.

Código de controle da certidão: **D14B.840B.7CD7.AB8F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **STYLFLEX COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 22.216.954/0001-79

Certidão nº: 63800361/2023

Expedição: 14/11/2023, às 10:53:54

Validade: 12/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STYLEFLEX COMERCIO DE MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.216.954/0001-79, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

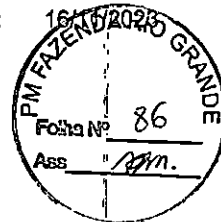
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

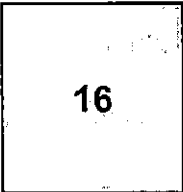
Data: 16/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000034310/2023		
Número Único:	BKY.7VR.PMA-6C		
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	31/05/2023 11:01 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Compras Saúde	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/11/2023 8:39 AM	
	CERTIDÕES DA EMPRESA OFFICELAB		

Paula Karoline C



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OFFICELAB MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA
CNPJ: 12.237.480/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:42:12 do dia 25/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2024.

Código de controle da certidão: **33AF.7995.7F6B.DD7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OFFICELAB MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.237.480/0001-98

Certidão nº: 63800998/2023

Expedição: 14/11/2023, às 10:55:18

Validade: 12/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OFFICELAB MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.237.480/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

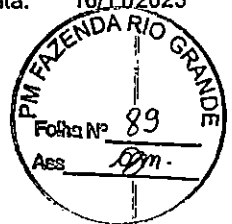
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 16/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023	
Número Único: BKY.7VR.PMA-6C	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 16/11/2023 9:56 AM
Descrição Parecer: Segue para análise e parecer.	

Priscila Marcondes


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br


Solicitação de Compra Nº 650/2023

Solicitante:	Paula Karoline C dos Santos Ribeiro	Data da Solicitação:	11/10/2023
Organograma:	0300100003 - SM DE SAÚDE		
Local de Entrega:	Patrimônio Público Municipal - Avenida Venezuela 247 - Nações		
Objeto:	Abertura de licitação para aquisição dos itens que restaram deserto para atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde.		
Justificativa:	Justificamos a solicitação em razão da de que nos foi concedido por recurso conforme a emenda Parlamentar Federal, o para aquisição dos itens que restaram desertos no Protocolo nº 2879/2022 – Pregão 73/2022 para atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde.		
Observações:	Protocolo nº 2879/2022 – Pregão 73/2022.		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011634-1	3,00	UN	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA. Com duas portas (duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínima de 260 litros e máxima de 299 litros. Classificação de eficiência energética nível A, emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO. Cor branca. Tensão 110 V. Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses.	2.293,0000	6.879,00
2	99011635-1	8,00	UN	CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA COM BRAÇO. Especificações técnicas: Composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada com o mínimo de 50mm. Acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em couro sintético na cor preta. Contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto, com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem de altura através de botão, regulagem de altura da cadeira a gás - Sistema Back System, estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória a gás com curso de 125 mm com 5 hastes, injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça inteiriça, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecido de impacto. Garantia mínima de 01 ano. Com as seguintes medidas: Altura do assento para o chão: 470mm (máxima), 360mm (mínima); altura total: 910mm (máxima), 800mm (mínima)	513,9800	4.111,84
3	99011636-1	2,00	UN	ESCADÁ EM ALUMÍNIO. Com sete degraus; com estrutura e chapas em alumínio; material leve, durável. Peças plásticas em polipropileno de alta resistência. Suporte de peso até 120 kg; com duas fitas de travamento, além do travamento automático na plataforma superior	263,6300	527,26



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



4	99011637-1	1,00	UN	Aparelho Diatermia, Tipo Ondas Curtas, Operação Modo Emissão Contínuo E Pulsado, Microprocessado, Componentes Contínuo 180w, Pulsado 250w, Par Eletrodos, Cabo, Alimentação 220 V, Frequência 45 A 400 Hz	9.582,3200	9.582,32
---	------------	------	----	---	------------	----------

Preço Total: 21.100,42

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
317 - 15.005.10.302.0041.2204.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde	00518.00518.09.02. 06.20.2.601.0000	0,00

Fazenda Rio Grande, 11 de Outubro de 2023.

 Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 99-01-1634-REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA. Com duas portas (duplex), frost free, com pintura

365/2023	11/10/2023	11/12/2023	1	VIA S.A.		3,00	2.789,10	8.367,30	Não
365/2023	11/10/2023	11/12/2023	1	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA		3,00	2.210,00	6.630,00	Não
365/2023	11/10/2023	11/12/2023	1	MERCADOMOVEIS LTDA		3,00	1.999,90	5.999,70	Não
365/2023	11/10/2023	11/12/2023	1	FUNDO NACIONAL DE SAUDE / SIGEM		3,00	2.173,00	6.519,00	Não
Preço Médio →							2.293,00	6.879,00	

Material: 99-01-1635-CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA COM BRAÇO. Especificações técnicas: Composição do

365/2023	11/10/2023	11/12/2023	2	KALUNGA SA		8,00	539,91	4.319,28	Não
365/2023	11/10/2023	11/12/2023	2	STYLFLEX COMERCIO DE MOVEIS LTDA		8,00	520,00	4.160,00	Não
365/2023	11/10/2023	11/12/2023	2	DS OFFICE COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME		8,00	780,00	6.240,00	Não
365/2023	11/10/2023	11/12/2023	2	FUNDO NACIONAL DE SAUDE / SIGEM		8,00	216,00	1.728,00	Não
Preço Médio →							513,98	4.111,84	

Material: 99-01-1636-ESCADA EM ALUMÍNIO. Com sete degraus; com estrutura e chapas em alumínio;

365/2023	11/10/2023	11/12/2023	3	DEPOSITO DE MATERIAL P/ CONSTRUCAO MONCOES LTDA		2,00	280,21	560,42	Não
365/2023	11/10/2023	11/12/2023	3	TODO TETO CASA & CONSTRUCAO LTDA		2,00	259,25	518,50	Não
365/2023	11/10/2023	11/12/2023	3	LIMPACK COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EMBALAG		2,00	265,05	530,10	Não
365/2023	11/10/2023	11/12/2023	3	FUNDO NACIONAL DE SAUDE / SIGEM		2,00	250,00	500,00	Não
Preço Médio →							263,63	527,26	

Material: 99-01-1637-Aparelho Diatermia, Tipo Ondas Curtas, Operação Modo Emissão Contínuo E Pulsado,

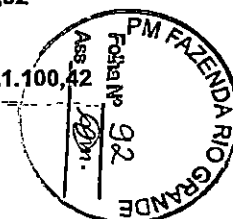
365/2023	11/10/2023	11/12/2023	4	SOLER & CIA LTDA		1,00	9.967,00	9.967,00	Não
365/2023	11/10/2023	11/12/2023	4	HS MED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		1,00	9.468,65	9.468,65	Não
365/2023	11/10/2023	11/12/2023	4	BCMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAUDE LTDA		1,00	9.468,65	9.468,65	Não
365/2023	11/10/2023	11/12/2023	4	FUNDO NACIONAL DE SAUDE / SIGEM		1,00	9.425,00	9.425,00	Não
Preço Médio →							9.582,32	9.582,32	

gov.br

Documento assinado digitalmente
PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 16/11/2023 09:55:24-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Preço Médio Total → 12.652,93

21.100,42





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº. 34310/2023

Fazenda Rio Grande, 16 de novembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo;

Objeto: Abertura de licitação para aquisição dos itens que restaram deserto para atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde.

Valor: R\$ 21.100,42 (vinte e um mil cem reais e quarenta e dois centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a liquidação da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
317	15.005.10.302.0041.2204.4.4.90.52	518	SMS

Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 16/11/2023 09:55:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

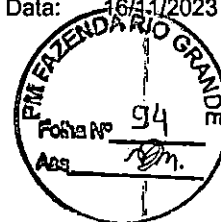
Priscila Marcondes dos Santos
Compras e Licitação
Matricula: 351372



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023	
Número Único: BKY.7VR.PMA-6C	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/11/2023 3:32 PM

18

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 16/11/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

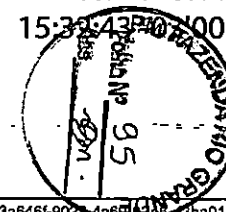
ESPECIFICA ES		LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		53.549,08
2.204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE		53.549,08
317 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)	31.472,54
317 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00369.00369.09.02.05.20.1.621.0000 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTOS AIH'S	0,00
317 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00381.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - PROGRAMA ESTADUAL QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO	0,00
317 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS	0,00
317 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00518.00518.09.02.06.20.2.601.0000 - BLOCO DE INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS	22.076,54
Total Entidade:		53.549,08
Total Geral:		53.549,08

Fazenda Rio Grande, 16/11/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 22.076,54 - No processo foi indicado fonte de recurso de origem Federal.

**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991**

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2023.11.16
15:39:43 -05'00'

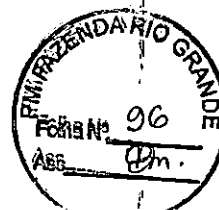




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 16/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000034310/2023		
Número Único:	BKY.7VR.PMA-6C		
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	31/05/2023 11:01 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/11/2023 3:49 PM	
	Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de Aquisição dos itens que restaram deserto para atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.		

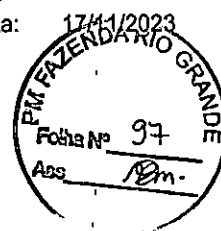
Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023			
Número Único: BKY.7VR.PMA-6C			
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	31/05/2023 11:01 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
20	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/11/2023 4:31 PM	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 809/2023

Processo nº 34310/2023

Interessado: Secretaria Municipal Saúde

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de educação, a abertura de licitação para a aquisição de itens que resultaram desertos em certames anteriores.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com as requisições da Secretaria Interessada. A Contabilidade informou disponibilidade financeira na dotação orçamentária correspondente. Não há ainda autorização do Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, a ser realizado na forma eletrônica, conforme critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma deve ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

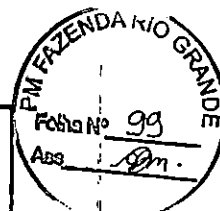
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2023.


Fábio Júlio Nogueira
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº. 34310/2023

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº: 369/2023/SMS

À Diretora de Compras para análise.

Após, encaminhar ao gabinete para autorização do Prefeito.

Documento assinado digitalmente
gov.br PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Data: 17/11/2023 09:34:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Priscila Marcondes dos Santos
Matricula 351372
Divisão de Compras e Licitações

ADENDO: Informo que no processo físico já consta a autorização do prefeito para que seja realizado pela lei 8.666/1993 na página 65.

Segue para autorização do trâmite.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023	
Número Único: BKY.7VR.PMA-6C	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 17/11/2023 4:09 PM
Descrição Parecer: Ao editais para prosseguimento.	

Priscila Marcondes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 17 de novembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 34310/2023, de 31.05.2023**, que solicita a "Aquisição dos itens que restaram desertos - Emenda Parlamentar nº 09240.360000/1210-02 para atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde", e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

Solicito **autorização** para realização do **procedimento licitatório** nos termos da **Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente**, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 21.100,42 (vinte e um mil cem reais e quarenta e dois centavos).

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 17/11/2023 10:15:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Fazenda Rio Grande, 17 de novembro de 2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 34310/2023, de 31.05.2023.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao **Decreto 6893/2023**, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas". Conforme já autorizado na página 65.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da "Aquisição dos itens que restaram desertos - Emenda Parlamentar nº. 09240.360000/1210-02 para atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde".

Modalidade: Pregão Eletrônico/Contrato.

Valor Máximo: R\$ 21.100,42 (vinte e um mil cem reais e quarenta e dois centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias,

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
Dados: 2023.11.17 15:45:27 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1/1
Data: 20/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023.

Número Único: BKY.7VR.PMA-6C

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Assunto: Memorando

Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM

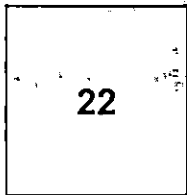
Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Em tempo

solicito parecer quanto a
minuta de edital e contrato

sem mais

Data Parecer: 20/11/2023 3:59 PM

Geovana Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023

PROTOCOLO Nº 19091/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – CONTRATO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> data de 04 de dezembro de 2023 às 09h00min.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulitalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União - DOU e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”
- 1.2. Especificações dos itens contidas no ANEXO I, parte integrante deste edital.
- 1.3. Demais informações contidas no ANEXO II, parte integrante deste edital
- 1.4. Itens resultantes deserto no Pregão Eletrônico 73/2022.
- 1.5. Emenda Parlamentar Federal: nº 09240.360000/1210-02

2. TIPO DO PREGÃO

- 2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

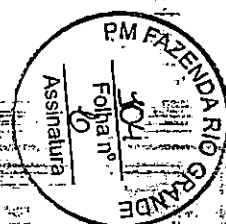
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Cód. Reduzido	Funcional	Fonte
317	15.005.10.302.0041.2204.4.4.90.52	518

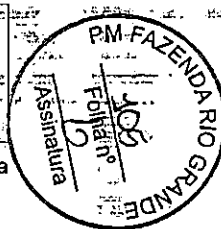
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.
- 4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

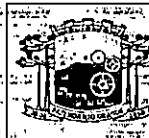
4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, assinada por representante legal da empresa, declarando que atende a Lei nº 6.938/1981, que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", caso exerça atividades constantes no Anexo II da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa ABERTO.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

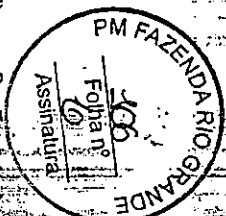
7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

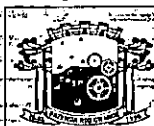
7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

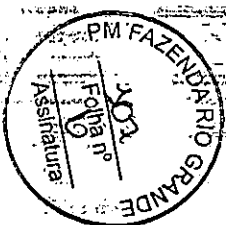
7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

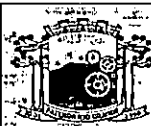
8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

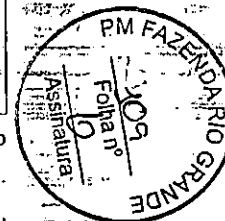
11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, Contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasGov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativo, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

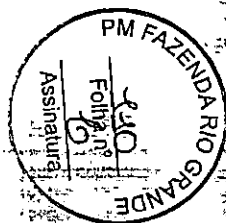
a) Certificado de Regularidade do FGTS;

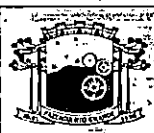
b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

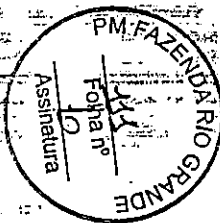
d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Específicos:

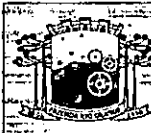
a) Para o item 4 - Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA em vigência, ou cópia da publicação em diário oficial, atualizado. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE. Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;

b) Para o item 1 - Registro no INMETRO, no que se refere a economia de energia -Selo de Qualidade. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE.

13.1.5. Documentos Complementares

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.4. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.5. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.5.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.5.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.5.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.5.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.5.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.5.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.5.4. É de responsabilidade de a licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.8. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos,

o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO IV parte integrante deste edital, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

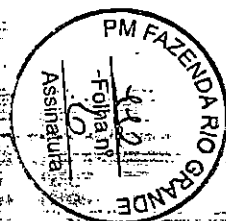
14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

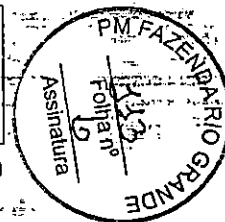
15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

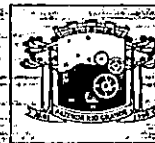
16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO, conforme ANEXO V no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.1.1. A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimônio/Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.

17.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF -e-modelo 55.

17.2. As especificações dos itens, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

17.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Camila Kolosovski, decreto 6599/2022, Diretora de Área, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. A fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

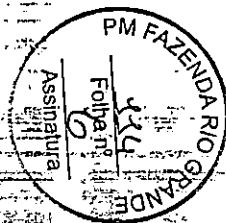
17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do Contrato obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20, II, "c" do Edital.

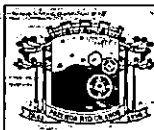
17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do Contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA GARANTIA

18.1. Os equipamentos deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

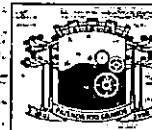
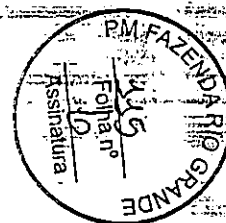
19.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

19.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

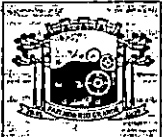
20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

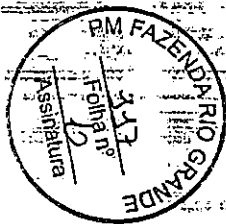
21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

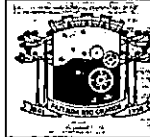
21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I: Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II: Termo de referência

ANEXO III: Declaração modelo unificada

ANEXO IV: Carta Proposta.

ANEXO V: Minuta do contrato e Anexo Termo de Ética;

Fazenda Rio Grande, 20 de novembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023

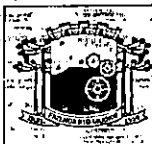
PROTOCOLO Nº 19091/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023

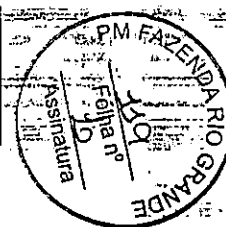
ANEXO I

DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023

PROTOCOLO Nº 19091/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação para aquisição dos itens que restaram deserto para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES – QUANTITATIVAS

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a solicitação em razão da de que nos foi concedido por recurso conforme a emenda Parlamentar Federal, o para aquisição dos itens que restaram desertos no Protocolo nº 2879/2022 – Pregão 73/2022 para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde.

4. GARANTIA

4.1. Os equipamentos deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimônio/Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº247 – Bairro Nações – Neste Município, em até 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

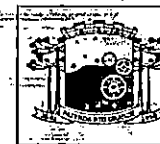
5.3. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7.2. Documentação Específica:

a) Para o item 4 - Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA em vigência, ou cópia da publicação em diário oficial, atualizado. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE. Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;

b) para o item 1 – Registro no INMETRO, no que se refere a economia de energia -Selo de Qualidade. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Camila Kolosovski, decreto 6599/2022 Diretora de Área, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Orgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.1.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1. A Contratante obriga-se a:

1.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

1.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

2. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 317 fontes 1518 - recurso de emenda Parlamentar Federal.

1.1. Atende a Instrução Normativa nº 001/2023, que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

2.1. Levantamento de Quantitativo e Média de Cálculo: Emenda impositiva realizada pelo Poder Parlamentar Federal.

2.2. Elaboração do Termo de Referência e Levantamento da Média de Valores: Paula Karoline C. S. Ribeiro Mat. 361272.

2.3. Elaborado em 05/10/2023.

Paula K C Santos Ribeiro
Dep. de Compras
Mat. 361272

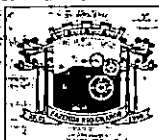
Camila Kolosovski
Diretora de Área
Decreto 6599/2022

De acordo.

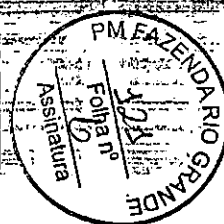
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023

PROTOCOLO Nº 19091/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

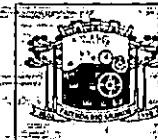
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.

3) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

4) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

5) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

6) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

7) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

9) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

10) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

11) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

12) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

14) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

15) DECLARAMOS sob as penas da lei. Que estamos cientes, conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

16) Declaramos neste ato que:

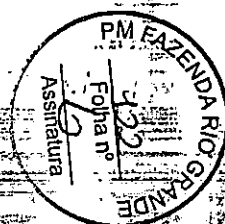
(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

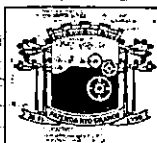
(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

17) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome, RG e assinatura
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023

PROTOCOLO Nº 19091/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer os itens descrição no edital em epígrafe, e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

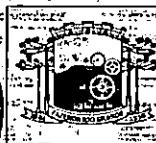
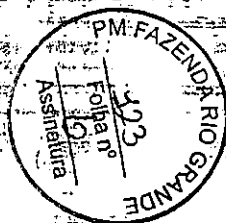
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____ Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____ E-mail: _____

Local e data

Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023

PROTOCOLO Nº 19091/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023

CONTRATO Nº. 00/2022
ID Nº. 00/2022

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pelo Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Francisco Roberto Barbosa, Decreto nº. 6813/2023, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 19091/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I e ANEXO II, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimônio/ Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.

Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF -e-modelo 55.

Parágrafo Terceiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Camila Kolosovski, decreto 6599/2022, Diretora de Área, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

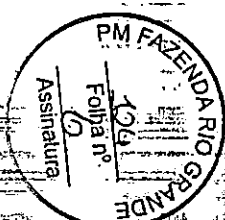
Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

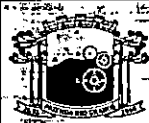
Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

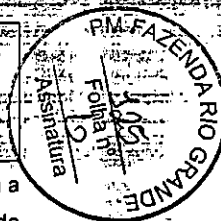
Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

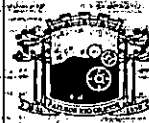
Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Cód. Reduzido	Funcional	Fonte
317	15.005.10.302.0041.2204.4.4.90.52	518

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de

Referência complementar ao Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

h) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

i) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

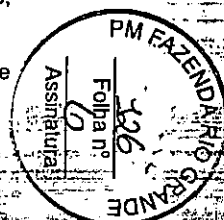
k) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

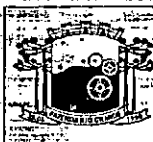
l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

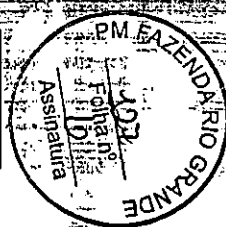
n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

o) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



p) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

q) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário:

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

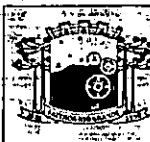
f) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

g) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

h) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

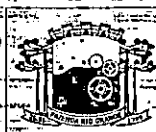
especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



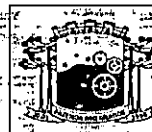
eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contratounilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

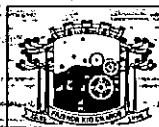
Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Contratante

(razão social)
(representante)
Contratado

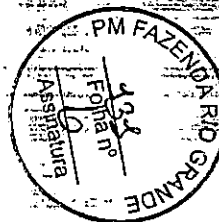
Débora Lemos
OAB/PR 42.955

Francisco Roberto Barbosa
Sec Mun de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Testemunhas:

Paula K C Santos Ribeir
Dep. de Compra
Mat. 361272

Camila Kolosovski
Diretora de Área
Decreto 6599/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2023

PROTOCOLO Nº 19091/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023

ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

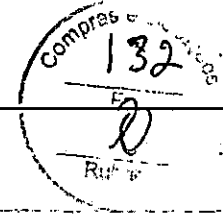
Local e data

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1/1
Data: 21/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000034310/2023

Número Único: BKY.7VR.PMA-6C

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Assunto: Memorando

Data Abertura: 31/05/2023 11:01 AM

Procedência: Interna

Situação: Em análise

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/11/2023 9:47 AM

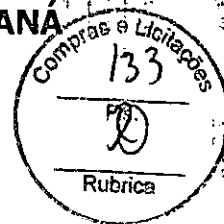
23

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 827/2023

Processo nº 34310/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Edital e minuta do contrato

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia; que resultaram desertos no pregão 073/2022.

Da análise tão somente da minuta do Edital e respectivo contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.11.21
09:46:04 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023
PROTOCOLO 34310/2023 - Processo Administrativo nº. 258/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/11/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 05/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de novembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES I

Data: 21/11/2023 14:46:32-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023
PROTOCOLO Nº 34310/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> data de 05 de dezembro de 2023 às 09h00min.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário oficial da União - DOU e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”
- 1.2. Especificações dos itens contidas no ANEXO I, parte integrante deste edital.
- 1.3. Demais informações contidas no Termo de Referência ANEXO II, parte integrante deste edital
- 1.4. Itens resultantes deserto no Pregão Eletrônico 73/2022.
- 1.5. Emenda Parlamentar Federal: nº 09240.360000/1210-02

2. TIPO DO PREGÃO:

- 2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Cód. Reduzido	Funcional	Fonte
317	15.005.10.302.0041.2204.4.4.90.52	518

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's:** poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.
- 4.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

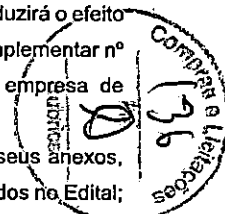
b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos,

bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Declaração de Sustentabilidade Ambiental, assinada por representante legal da empresa, declarando que atende a Lei n.º 6.938/1981, que estabelece a Instrução Normativa n.º 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", caso exerça atividades constantes no Anexo II da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa **ABERTO**.

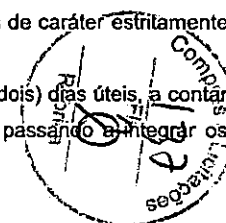
7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

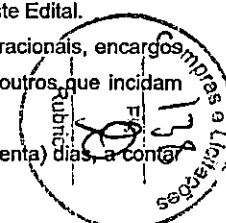
9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

II. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

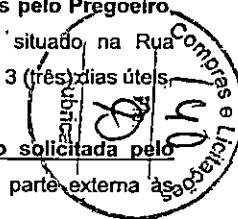
12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasGov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa as seguintes informações:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

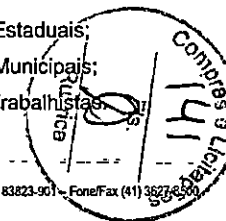
a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Específicos:

a) Para o item 4 - Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA em vigência, ou cópia da publicação em diário oficial, atualizado. O **DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE**. Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;

b) Para o item 1 – Registro no INMETRO, no que se refere a economia de energia -Selo de Qualidade. O **DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE**.

13.1.5. Documentos Complementares

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.4. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.5. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.5.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.5.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.5.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.5.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.5.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.5.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.5.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.5.4. É de responsabilidade de a licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.8. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO IV parte integrante deste edital, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

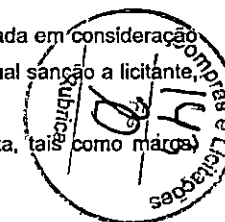
- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.



15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO, conforme ANEXO V no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

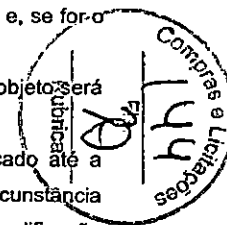
16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.1.1. A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimônio/Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.

17.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF -e- modelo 55.

17.2. As especificações dos itens, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

17.3. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Camila Kolosovski, decreto 6599/2022, Diretora de Área, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.4.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. A fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do Contrato obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20, II, "c" do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do Contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. DA GARANTIA

18.1. Os equipamentos deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

19.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

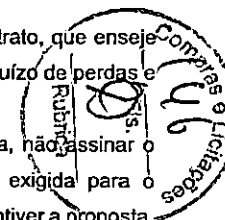
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

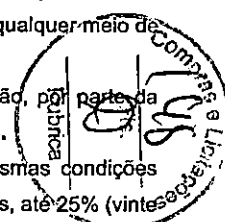
22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I: Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II: Termo de referência

ANEXO III: Declaração modelo unificada

ANEXO IV: Carta Proposta.

ANEXO V: Minuta do contrato e Anexo Termo de Ética;

Fazenda Rio Grande, 21 de novembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio



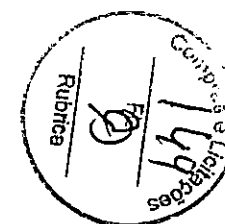
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023

PROTOCOLO Nº 34310/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023

**ANEXO I
DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023

PROTOCOLO Nº 34310/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023

ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação para aquisição dos itens que restaram deserto para atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde.

2. ESPECIFICAÇÕES – QUANTITATIVAS

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justificamos a solicitação em razão da de que nos foi concedido por recurso conforme a emenda Parlamentar Federal, o para aquisição dos itens que restaram desertos no Protocolo nº 2879/2022 – Pregão 73/2022 para atender a demanda da Secretária Municipal da Saúde.

4. GARANTIA

4.1. Os equipamentos deverão ter o prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimônio/Almoxarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº247 – Bairro Nações – Neste Município, em até 30 dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho. No horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

5.3. A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF –e-modelo 55.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

6.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

7.2. Documentação Específica:

a) Para o item 4 - Registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA em vigência, ou cópia da publicação em diário oficial, atualizado. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE. Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro;

b) para o item 1 – Registro no INMETRO, no que se refere a economia de energia -Selo de Qualidade. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Camila Kolosovski, decreto 6599/2022 Diretora de Área, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

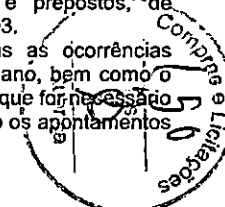
8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.1.1.1. O bem deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1. A Contratante obriga-se a:

1.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

1.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

1.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

1.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

2. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 317 fontes 1518. – recurso de emenda Parlamentar Federal.

1.1. Atende a Instrução Normativa nº 001/2023, que dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

2. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

2.1. Levantamento de Quantitativo e Média de Cálculo: Emenda impositiva realizada pelo Poder Parlamentar Federal.

2.2. Elaboração do Termo de Referência e Levantamento da Média de Valores: Paula Karoline C S Ribeiro Mat. 361272.

2.3. Elaborado em 05/10/2023.

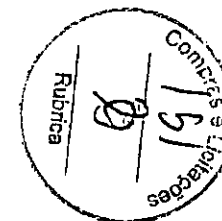
Paula K C Santos Ribeiro
Dep. de Compras
Mat. 361272

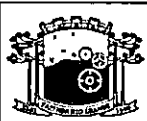
Camila Kolosovski
Diretora de Área
Decreto 6599/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023
PROTOCOLO Nº 34310/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou**

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/aqu/pl-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.

3) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

4) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

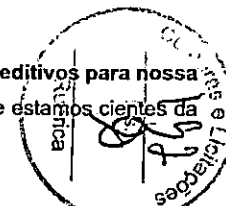
5) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

6) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

7) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos por nenhum** órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

9) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

10) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

11) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

12) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

14) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

15) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

16) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

17) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

**Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023
PROTOCOLO Nº 34310/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer os itens descrição no edital em epígrafe, e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____ Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____ E-mail: _____

Local e data

Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



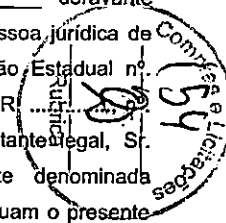
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023
PROTOCOLO Nº 34310/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023
CONTRATO Nº. 00/2022
ID Nº. 00/2022

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pelo Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Francisco Roberto Barbosa, Decreto nº. 6813/2023, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 34310/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde" de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I e ANEXO II**, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá efetuar a entrega no departamento de Patrimônio/ Almoarifado, localizado na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, no município de Fazenda Rio Grande, em dias úteis, no horário das 08h às 11h30 e das 13h às 16h30.

Parágrafo Segundo: A Secretaria Municipal de Saúde não receberá o(s) produto(s) sem o adequado preenchimento da Nota Fiscal e a apresentação do arquivo XML-NF -e-modelo 55.

Parágrafo Terceiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Camila Kolosovski, decreto 6599/2022, Diretora de Área, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

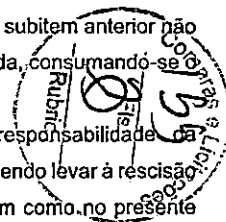
Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 10 (dez) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 10 (dez) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

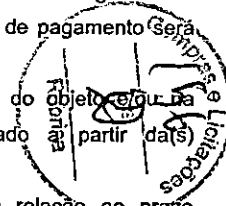
Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou da documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Cód. Reduzido	Funcional	Fonte
317	15.005.10.302.0041.2204.4.4.90.52	518

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.

h) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

i) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

k) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

m) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

o) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

p) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

q) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário:

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

f) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

g) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

h) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

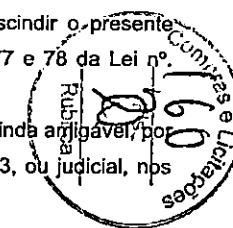
DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contratounilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Contratante

(razão social)
(representante)
Contratado

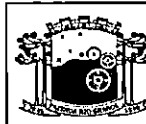
Débora Lemos
OAB/PR 42.955

Francisco Roberto Barbosa
Sec Mun de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Testemunhas:

Paula K C Santos Ribeir
Dep. de Compra
Mat. 361272

Camila Kolosovski
Diretora de Área
Decreto 6599/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023

PROTOCOLO Nº 34310/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 258/2023

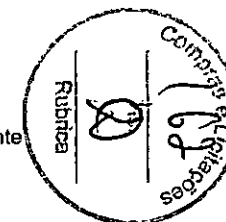
ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 112/2023 - PE

Processo Administrativo: 282/2023

Data do Processo: 21/11/2023

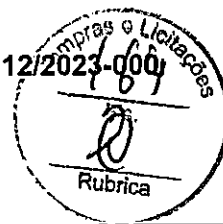
ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	3,000	UN	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA. Com duas portas (duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínima de 260 litros e máxima de 299 litros. Classificação de eficiência energética nível A, emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO. Cor branca. Tensão 110 V. Utiliza gás Ciclo/Isopentano. Garantia mínima de 12 meses..	2.293,0000	6.879,00
2	8,000	UN	CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA COM BRAÇO. Especificações técnicas: Composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada com o mínimo de 50mm. Acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em couro sintético na cor preta. Contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto, com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem de altura através de botão, regulagem de altura da cadeira a gás - Sistema Back System, estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória a gás com curso de 125 mm com 5 hastes, injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça inteiriça, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecido de impacto. Garantia mínima de 01 ano. Com as seguintes medidas: Altura do assento para o chão: 470mm (máxima), 360mm (mínima); altura total: 910mm (máxima), 800mm (mínima).	513,9800	4.111,84
3	2,000	UN	ESCADA EM ALUMÍNIO. Com sete degraus; com estrutura e chapas em alumínio; material leve, durável. Peças plásticas em polipropileno de alta resistência. Suporte de peso até 120 kg; com duas fitas de travamento, além do travamento automático na plataforma superior.	263,6300	527,26
4	1,000	UN	Aparelho Diatermia, Tipo Ondas Curtas, Operação Modo Emissão Contínuo E Pulsado, Microprocessado, Componentes Contínuo 180w, Pulsado 250w, Par Eletrodos, Cabo, Alimentação 220 V, Frequência 45 A 400 Hz.	9.582,3200	9.582,32
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	21.100,42

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00112/2023-000



1 - Itens da Licitação

1 - Refrigerador Duplex

Descrição Detalhada: Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 260 L, Sistema Degelo: Frost Free , Cor: Branca , Tensão Alimentação: 110 V, Tipo: Vertical

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 6.879,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (3)

Cadeira Escritório

Descrição Detalhada: Cadeira Escritório Material Estrutura: Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico , Material Encosto: Compensado Multilaminado E Espuma Injetada , Material Assento: Compensado Multilaminado E Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios , Tipo Encosto: Regulável , Apoio Braço: Com Braços Reguláveis , Cor: Preta , Características Adicionais: Apoio De Cabeça, Regulagem De Altura E Inclinação , Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi , Quantidade Pés: 5 U

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 4.111,84

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (8)

3 - Escada Extensível

Descrição Detalhada: Escada Extensível Material: Alumínio , Material Degrau: Alumínio , Quantidade Degraus: 12 UN, Altura Fechada: 1 M, Altura Aberta: 3,82 M, Características Adicionais: Dobrável Em 4 Partes/Trava E Sapatas De Segurança , Capacidade Carga: 150 K

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 527,26

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2)

4 - Aparelho Diatermia

Descrição Detalhada: Aparelho Diatermia Tipo: Ondas Curtas , Operação: Modo Emissão Contínuo E Pulsado, Microprocessado , Componentes: Contínuo 180w, Pulsado 250w, Par Eletrodos, Cabo , Alimentação: 220 V, Frequência: 45 A 400 H

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 9.582,32

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

21/11/2023 14:57:36



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 22/11/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00112/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

282/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

4

Objeto

Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

Data da Divulgação

22/11/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 22/11/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 05/12/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000034310/2023		
Número Único:	BKY.7VR.PMA-6C		
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	31/05/2023 11:01 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 22/11/2023 9:25 AM	
	À Pregoeira para abertura da sessão em 05/12/2023 às 09h.		

Daiane Sueilyn



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 221 de 21 de novembro de 2023

Página 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexistência de Licitação nº 103/2023, que tem como objeto a contratação do artista William da Anunciação Silva, CPF nº 054.498.769-51, selecionado e credenciado para área de atuação (seguimento) música, por meio do Edital de Chamamento Público nº 006/2023 para apresentações artísticas/culturais em festivais, espetáculos e demais eventos promovidos ou apoiados por esta Secretaria. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, em favor de pessoa física: WILLIAN DA ANUNCIACÃO SILVA, CPF: 054.498.769-51, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) com base no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 776/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 65564/2023.

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA/043186889
Data: 2023.11.21 14:30:13
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

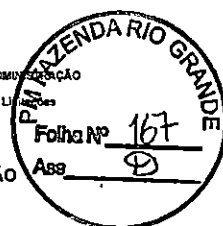


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexistência de Licitação nº 104/2023, que tem como objeto a contratação da empresa METROCARD especializada na prestação de serviços de fornecimento de vale-transporte, por demanda em cartão transporte e respectivas recargas, utilizados por usuários atendidos pela PSE (Proteção Social Especial), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor de pessoa jurídica: ASSOCIAÇÃO METROCARD, CNPJ: 10.319.953/0001-06, no valor total de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), com base no Art. 25, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 826/2023 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 86667/2023.

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA/043186889
Data: 2023.11.21 14:30:13
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexistência de Licitação nº 104/2023
PROTOCOLO: 66667/2023

Objeto: Contratação da empresa METROCARD especializada na prestação de serviços de fornecimento de vale-transporte, por demanda em cartão transporte e respectivas recargas, utilizados por usuários atendidos pela PSE (Proteção Social Especial), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO METROCARD

CNPJ: 10.319.953/0001-06

VALOR: R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexistência de Licitação, na forma do Art. 25, "caput" da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 04/11/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 112/2023
PROTOCOLO 3418/2023 - Processo Administrativo nº: 258/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/11/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 05/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de novembro de 2023.

Assinado de forma digital por
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Data: 2023.11.21 17:31:57
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

Assinado de forma digital por RO
FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2023.11.21 17:31:57 -03'00

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática diversos, para uso de todas as secretarias municipais do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 05/12/2023.

Autorização: Agenor Bertoncello - Prefeito Municipal.

Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito à Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 21 de novembro de 2023.

MARCIO BONELLA

Pregoeiro

127379/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

O Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de dezembro do ano de 2023, na Sala do Departamento de Licitações, sito à Avenida Brasília, nº 551, Centro, em Espigão Alto do Iguaçu, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Vila Rica	Recapê Asfáltico em CBUQ	13332,16 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@espigaaltoigacu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 21 de novembro de 2023.

Marcio Bonella - Presidente da Comissão de Licitações

127409/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023 PROTOCOLO 34310/2023 - Processo Administrativo nº. 258/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 22/11/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 05/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de novembro de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira Municipal

127778/2023

Fernandes Pinheiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 22 de dezembro do ano de 2023, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal nº 600 em Fernandes Pinheiro, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, por lote, da(s) seguinte(s) obra(s):

Lote nº	Local do objeto	Objeto
01	Distrito de Angai	Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)
02	Sede do município	Pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
815394323

Documento emitido em 22/11/2023 08:52:34.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11537 | 22/11/2023 | PÁG. 43

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

03	Av. Remis João Loss - Sede do município	Pavimentação de vias urbanas em blocos de concreto intertravados	1249,48 m²	210
----	---	--	------------	-----

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3459-1109, ramal 209.

Fernandes Pinheiro, 21 de novembro de 2023

Carmen Luciane Andreola Cabral
Presidente da Comissão de Licitações

127540/2023

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 065/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2023 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2023 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 22/11/2023 até 04/12/2023 às 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 04/12/2023. **AQUISIÇÃO DE UM CARRO 0KM, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.** Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais e o consumo é eventual/parcelado. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Figueira, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 21/11/2023. Joares Rodrigues de Proença Pregoeiro

127535/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2023 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira, PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 058/2023 torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 22/11/2023 até 04/12/2023 às 13h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 14h00min do dia 04/12/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGENS, ALIMENTAÇÃO E LAZER, PARA PASSEIO NO PARQUE AQUÁTICO THERMAS DOS LARANJAIS EM OLIMPIA PARA O PROJETO CRIANÇA FELIZ DO S.C.F.V - CRAS.** Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação ou online, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br disponível no site www.figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 21/11/2023, Joares Rodrigues de Proença Pregoeiro.

127629/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2023

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado e melhor técnica,

sessão dos serviços funerários no Município de Foz do Iguaçu constantes no Anexo II - Projeto Básico em o presente edital. O recebimento e abertura da licitação ocorrerá no dia 22 de novembro de 2023, às 08 horas e 30 minutos, na Sala de Licitações e Contratos, situada à Praça do Município, nº 100, Foz do Iguaçu, Paraná. O Edital está disponível no Portal da Transparência, no endereço mfi.pr.gov.br/giip/portais/portaldatransparencia/ - Maiores informações através do e-mail licitacao@fozdoiguacu.pr.gov.br (não utilizar provedor *hotmail*), ou pelo telefone (41) 3547-7070.

Foz do Iguaçu, 21 de novembro de 2023.
Jane Davilla Savio
Presidente da Administração

127627/2023

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	112		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	258/2023		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de refrigerador, cadeira, escada e aparelho diatermia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500510302004122044490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	21.100,42		
Data de Lançamento do Edital	22/11/2023		
Data da Abertura das Propostas	05/12/2023	Data Registro	22/11/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8794035946 (Logout)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.711.108/0001-89 DUNS®: 919834591
Razão Social: LUANA GOMES - LANA VEST
Nome Fantasia: LANA VEST
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/08/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

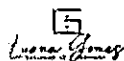
II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/02/2024	Automática
FGTS	Validade:	17/12/2023	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/02/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/12/2022 (*)
Receita Municipal	Validade:	03/09/2022 (*)



LUANA GOMES - LANA VEST
CNPJ: 32.711.108/0001-89 - IE: 90804075-96

PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO 112/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE- PR
ANEXO IV



END: R. Marechal Floriano Peixoto, 26 - centro - Mallet - PR
TELEFONE: (42) 99922-7394
EMAIL: arquiteta@uanagomes@outlook.com
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Banco SICCOOB
Agência: 3031
C/C: 54.444-2

Representante da empresa para a assinatura da ata de registro de preços:

Nome: Luana Gomes
Nacionalidade: Brasileira
Estado Civil: Solteiro
Carteira de Identidade: 14.455.627-5 Órgão Expedidor: SESP/PR
CPF: 099.325.759-33
Iereço: R. Marechal Floriano Peixoto, 20 - centro - Mallet - PR - CEP: 84570-000
go: Sócia - Administradora

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Nr Item	Descrição Item	Unid	Marca	Qtd	Vlr Unit	Vlr total
1	REFRIGERADOR TIPO GELADEIRA. Com duas portas (duplex), frost free, com pintura eletrolítica a pó com alta resistência à corrosão; capacidade mínima de 260 litros e máxima de 299 litros. Classificação de eficiência energética nível A, emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO. Cor branca. Tensão 110 V. Utiliza gás Cido/isopentano. Garantia mínima de 12 meses..	unl	ELECTROLUX	3	R\$ 2.261,66	R\$ 6.784,98
VALOR POR EXTENSO: SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS						R\$ 6.784,98

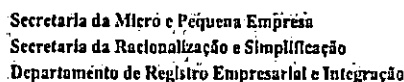
1. CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
 2. PRAZO DE GARANTIA: A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Lotes de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.
 3. DECLARAMOS: que estão incluídas no valor contrato todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço/material a ser prestado/entregue, conforme Edital de Pregão Eletrônico 112/2023
 4. Prazo de validade da proposta e de 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública.
 5. Condições de pagamentos: 30 (dias), após o recebimento definitivo do objeto.
 6. A empresa se enquadra no conceito de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar 123/06 para efeito de preferência nos processos de licitação pública
- Não () Sim (x) / Microempresa - ME
- Firmamos a disposição para qualquer esclarecimento,

MALLET-PR, 05 de DEZEMBRO de 2023

LUANA GOMES - LANA VEST
VEST:32711108000189
Autentado de forma digital por
LUANA GOMES - LANA VEST:32711108000189
Dados: 2023.12.05 10:40:55 -03'00'

Luana Gomes
Sócia - Administradora
CPF: 099.325.759-33
RG: 14.455.627-5

LANA VEST
Luana Gomes
CNPJ: 32.711.108/0001-89

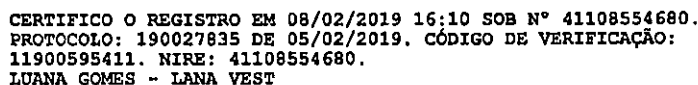


Folhas 1/1

PREF. FAZENDARIO GRANDE
 143
 Folha nº
 Assinatura

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



 **CARTÓRIO**
Jhonatan Taborda Leal
1º Tabelionato de Notas
Telefone: (42) 3422-7337 / (42) 3422-9294 / (42) 3422-4664
Rua Coronel Gracia, 541 - Centro - Cap: 84500-000
Irati-PR - E-mail: tabelionato@cartorioleal.com.br

MZeyR:6Hz7q:wn5LZ:~KJPLu:POr2N

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de: **LUANA GOMES** do
que dou fé. Em test: **ER** da Verdade: 0006645(001:001040532)

Irati-PR, 01 de fevereiro de 2019

Odete Van Tiengen Escrevente Juramentada

Jocélia Pabls Kulitch
ESCREVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2019 16:10 SOB N° 41108554680.
PROTOCOLO: 190027835 DE 05/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900595411. NIRE: 41108554680.
LUANA GOMES - LANA VEST

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUANA GOMES - LANA VEST			Protocolo: PRC2315613309
NIRE : 41108554680 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108554680	CNPJ 32.711.108/0001-89	Arquivamento do Ato de Inscrição 08/02/2019	Início de Atividade 12/02/2019
Endereço Completo Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 26, CENTRO-Mallet/PR- CEP84570-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA CORTINAS E PERSIANA			
Capital R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 30/09/2022 Número 20226277712 Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: LUANA GOMES Identidade: 144556275 Estado civil: SOLTEIRO(A) CPF: 099.325.759-33 Regime de bens: NÃO INFORMADO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/04/2023, às 13:49:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XKLGSA5.



PRC2315613309



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.711.108/0001-89 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/2019	
NOME EMPRESARIAL LUANA GOMES - LANA VEST					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LANA VEST				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 26		COMPLEMENTO *****	
CEP 84.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MALLET		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3542-1207/ (42) 9922-7394			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/09/2023 às 21:12:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUANA GOMES - LANA VEST
CNPJ: 32.711.108/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:57:37 do dia 21/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2024.

Código de controle da certidão: **E996.EEAE.1F0F.2CC2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031976579-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.711.108/0001-89
Nome: LUANA GOMES - LANA VEST

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 03/12/2023 14h44min

Número	Validade
1872	02/01/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

LUANA GOMES - LANA VEST CNPJ: 32711108000189

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWMLWMLLZRUR9OZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mallet (PR), 03 de Dezembro de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUANA GOMES - LANA VEST (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.711.108/0001-89
Certidão nº: 48122715/2023
Expedição: 12/09/2023, às 21:08:15
Validade: 10/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LUANA GOMES - LANA VEST (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.711.108/0001-89, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.711.108/0001-89
Razão Social: LUANA GOMES LANA VEST
Endereço: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 26 / CENTRO / MALLETT / PR / 84570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2023 a 17/12/2023

Certificação Número: 2023111802163020011785

Informação obtida em 03/12/2023 14:48:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Offício Distribuidor e Anexos de MALLET



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LUANA GOMES - LANA VEST

CNPJ: 32.711.108/0001-89

Local da Sede: Rua Marecha Floriano Peixoto, nº 26, Centro, Mallet - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MALLET. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MALLET, 10 de outubro de 2023



Jussara Maria da Motta Ribeiro
Distribuidor





AW COSMETICOS LTDA
CNPJ: 42.635.620/0001-47 – IE 90899841-38
R VICENTE MACHADO SUL – Centro
MALLET -PR



Atestado de capacidade técnica

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa inscrita no CNPJ 32.711.108/0001-89, Inscrição Estadual 90804075-96, Razão social LUANA GOMES - LANA VEST, nome fantasia LANA VEST, fornece produtos e serviços, correlacionados como mobiliário, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, cortinas e persianas, equipamentos elétricos, luminárias e refletores. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial, dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamações ou objeção quanto a qualidade dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto até a presente data.

MALLET, 22 de AGOSTO de 2022

Assinado de forma digital por
ANDRESSA DE FATIMA
WERZEL:08007816941
Dados: 2022.08.22 16:10:02 -03'00'

Andressa de Fatima Werzel

Sócia – Administradora

CPF: 080.078.169-41

RG: 11032626-2



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

Ata de Registro de Preços firmada entre o Município de Prudentópolis e Luana Gomes - Lana Vest conforme licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 182/2022.

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Osnei Stadler, brasileiro, casado, portador de RG nº 5.578.561-9/PR e inscrito no CPF sob nº 678.754.409-04, residente e domiciliado na Rua Capitão Francisco Durski Silva, nº 1049, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado LUANA GOMES - LANA VEST, CNPJ nº 32.711.108/0001-89, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 26, Bairro Centro, Mallet – PR, CEP 84.570-000, fone: (42) 99922-7394, e-mail: arquitetaluanagomes@outlook.com, representado (a) pelo (a) Sr (a) Luana Gomes, portador (a) da Cédula de Identidade – RG nº 14.455.627-5 e inscrito (a) no CPF nº 099.325.759-33, denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 440/2008, de 16 de julho de 2008, Decreto Municipal 314/2017, de 22 de maio de 2017, Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei 12846/2013, Código de Defesa do Consumidor e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 182/2022, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de materiais permanentes, incluindo móveis e execução e instalação de móveis planejados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis pagará a Empresa Registrada o valor de R\$ 21.447,47



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos), discriminado da seguinte forma:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtd	Preço unitário	Preço total
11	Cozinha projetada conforme anexo, contendo 01 armário aéreo em MDF branco, medindo 2,10 x 0,80 x 0,75. 01 armário aéreo em MDF branco medindo 3,60 x 0,80 x 0,75 01 balcão em MDF branco medindo 2,70 x 0,80 x 0,60 com tampo de granito ocre e rodapé em granito ocre, contendo 17 gavetas. 04 prateleiras em MDF branco medindo 0,40 x 2,10 com mão francesa 01 prateleira em MDF branco medindo 4,15 x 0,60 x 2,20 modelo colmeia com fundo de 6 mm antimofo branco 01 prateleira em MDF branco medindo 1,09 x 0,53 01 prateleira em MDF branco	DARMOV EL	UN	1	18.900,00	18.900,00



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

medindo 0,78 x 0,53					
01 prateleira em MDF branco medindo 0,64 x 0,53					
01 prateleira em MDF branco medindo 0,40 x 0,53					
01 balcão central em MDF branco medindo 1,40 x 0,75 x 0,80 alt.					
01 frente pia em MDF branco medindo 0,80 de alt.					
01 frente pia em MDF branco medindo 0,51 de alt.					
01 frente pia em MDF branco medindo 1.32,50 de alt.					
01 frente pia em MDF branco medindo 0,78 de alt.					
01 frente pia em MDF branco medindo 0,69 de alt.					
01 frente pia em MDF branco medindo 0,64 de alt.					
Obs.: Todas as frentes de pia fazer					



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	com rodapé de granito. • MDF BRANCO ANTIMOFO 18mm COM FUNDO ANTIMOFO 6MM PARAFUSADO • DOBRADIÇAS 35mm PISTÃO • CORREDIÇAS TELESCÓPICAS • PUXADOR PERFIL DE ALUMÍNIO • RODAPÉ DE GRANITO DE 0,15 cm DE ALTURA					
13	Estrado: Kit com 10 Pisos Plásticos Estrado 50 x 25 cm Fabricado: PP (Polipropileno)	PISOPLAS TIC	UN	6	114,09	684,54
21	Mesa quadrada em MDF/MDP 15 mm; cor mocaccino; dimensões 60 cm x 60 cm e 50 cm de altura, com protetor nos pés.	DARMOV EL	UN	1	340,37	340,37
22	Mousepad com apoio para as mãos Deve ser em espuma	MAGATEC	UN	12	24,83	297,96



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	ortopédica de alta densidade. Revestido de tecido de poliamida. Deve ser anatômico. Possuir grande durabilidade. A base deve ser antiderrapante. Dimensões: 46 x 10 x 2,5 (h) cm.					
23	Suporte para monitor de mesa, ergonômico. Que possua ajuste de altura para monitores de 10 a 24 polegadas, max 10kg. Do tipo pedestal com bandeja para o monitor. Deve possuir ajuste de altura. Deve ser confeccionado em aço para ser durável e leve. Justificativa: Previne as doenças ocupacionais como as lesões por esforços repetitivos (LER) e as doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho (DORTs). Altura Mínima: 8 cm / Altura Máxima: 28 cm. Tamanho da Bandeja do Monitor: 30 (L) x 21 (C) cm. Tamanho da Base/Pés: 29 (L) x 21 (C) cm. Material: Aço carbono. Acabamento: Pintura Eletrostática.	MULTILA SER	UN	12	102,05	1.224,60

Parágrafo único: O valor contratado será fixo, podendo haver reequilíbrio econômico devidamente motivado e comprovado, seguindo os critérios estabelecidos no Edital.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

§1º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

§2º A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

§3º Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

§4º Mesmo comprovada a hipótese prevista no item anterior, a Administração, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro de preços e iniciar outro processo licitatório.

§5º As alterações decorrentes serão publicadas na Imprensa Oficial.

§6º O preço registrado poderá ainda ser cancelado pela administração mediante solicitação formal de fornecedor que comprovar, na forma dos itens anteriores, que está impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, ressalvadas as aquisições efetivas até a data da decisão, ou ainda as requisições efetuadas após o pedido.

CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA, GARANTIA E VIGÊNCIA

§1º A Detentora da Ata fica obrigada a entregar o objeto, quando solicitado através de Nota de Empenho - NE, nas condições estabelecidas neste Termo e Edital, no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Nota;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§2º O envio da Nota de Empenho à Detentora da Ata poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

§3º Os objetos deverão ser entregues/instalados nos locais indicados no ANEXO I, compreendendo o perímetro urbano e regiões rurais do Município;

§4º Não serão aceitos itens manchados, riscados, lascados ou marcados;

§5º A Detentora da Ata deverá informar o dia e o horário de entrega do objeto, para que o Fiscal possa proceder o acompanhamento da entrega e instalação;

§6º A Detentora da Ata deverá substituir o objeto entregue em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento da solicitação;

§7º É de responsabilidade da Detentora da Ata acompanhar quanto ao calendário de feriados do Município de Prudentópolis.

§8º O objeto deste Termo de Referência será recebido por Comissão ou Setor designado para este fim, da seguinte forma;

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a presente especificação;
- b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

§9º O recebimento definitivo não exime a Detentora da Ata das responsabilidades quanto à garantia do objeto.

§10º O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

§11º A Detentora da Ata deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o objeto, contados da data do recebimento definitivo;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§12º Durante o prazo de garantia do objeto o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º O pagamento da presente licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§2º O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§3º A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em contrato.

§4º Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de contrato.

§5º O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6º A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº da Ata de RP (**Pregão Eletrônico 182/2022 e Ata de Registro de Preços nº 101/2023**).

§7º Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

produtos, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

D) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada.

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ nº 77003424/0001-34

RUA CONSELHEIRO RUI BARBOSA, Nº 801 – CENTRO

PRUDENTÓPOLIS – PR

CEP: 84.400.000

§8º Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes.

I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009.

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.

1. Para benefício do Art. 13, Parágrafo Único, da referida Lei, a contratada deverá apresentar planilha à parte, com relação dos materiais in natura utilizados, devidamente atestada pelo Engenheiro responsável que emitiu a medição.

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como o RIR/18 (Decreto nº 9580/2018 da RFB).

II – A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9º Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
610	03.001.04.122.2050.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1360	05.001.12.361.2080.2020	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1370	05.001.12.361.2080.2020	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1960	05.002.12.361.2080.2025	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1970	05.002.12.361.2080.2025	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1980	05.002.12.361.2080.2025	107	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
1990	05.002.12.361.2080.2025	1041	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2260	05.003.12.361.2080.2030	102	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2670	05.004.12.365.2080.2037	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2770	05.004.12.365.2080.2038	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2780	05.004.12.365.2080.2038	104	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3390	08.001.10.301.2070.2047	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3850	08.002.10.301.2070.2051	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3860	08.002.10.301.2070.2051	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4010	08.003.10.302.2070.2053	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4220	08.003.10.302.2070.2055	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4410	08.004.10.304.2070.2057	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4540	08.004.10.305.2070.2058	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4670	08.007.10.301.2070.2062	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
4840	09.001.08.244.2090.2065	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4960	09.001.08.244.2090.2067	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5180	09.002.08.244.2090.2071	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5190	09.002.08.244.2090.2071	918	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5200	09.002.08.244.2090.2071	936	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5450	09.002.08.244.2090.2072	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5460	09.002.08.244.2090.2072	941	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5710	09.002.08.244.2090.2073	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5770	09.003.08.243.2090.6076	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
5810	09.004.08.241.2090.2077	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6650	11.001.20.606.2160.2087	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
6730	11.001.20.606.2160.2088	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
7730	15.001.13.392.2150.2108	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
7780	15.002.13.392.2150.2109	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º Constituem obrigações da contratante:

- Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa fornecer os produtos dentro do prazo e normas estabelecidos no instrumento de Contrato;
- Atestar o recebimento do objeto contratado, notificando a empresa contratada caso seja verificado algum problema;
- Solicitar a substituição do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

LUANA GOMES - LANA, Autenticado de forma digital por LUANA
CPF: 03621-1/ANEXO 189 Data: 2023.02.28 11:24:52 -0100



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

§2º Constituem obrigações da contratada:

São obrigações da empresa registrada, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- a) Entregar o objeto em estrita observância do Edital e ARP, primando pela qualidade, celeridade e eficiência;
- b) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais anexos, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem necessários à Prefeitura de Prudentópolis, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- d) A empresa se responsabilizará por garantir a assistência ou substituição dos objetos que apresentarem defeitos durante a vigência da Ata, sem custos adicionais;
- e) Entregar o objeto em perfeitas condições de uso, sem avarias e com estruturas adequadas e seguras.
- f) Assegurar à Prefeitura de Prudentópolis o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Detentora da Ata, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Prefeitura de Prudentópolis eximirá a Detentora da Ata de suas responsabilidades provenientes da ARP;
- g) A Detentora da Ata não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer produtos sem prévia solicitação da Prefeitura de Prudentópolis;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Ata, salvo com autorização expressa do Município.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

§1º Ficarà suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

I) Não entregar o objeto solicitado;

LUANA GOMES - LANA Assinada de forma eletrônica
VEST:32711108000189 Data: 20/04/2019 14:12:49



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

II) Incorrer em inexecução total do presente instrumento.

§2º Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do objeto ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no §4ºI, II e III”, com as seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos; ou

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§3º Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

I) Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do objeto, ou a integridade patrimonial ou humana;

II) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

§4º Será aplicada multa nas seguintes condições:

I) No caso de atraso injustificado na disponibilização do objeto, será aplicada multa de 1% (um por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até 10 (dez) dias corridos, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida;

III) No caso de inexecução total, quando não entregar o objeto solicitado será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

IV) A fixação da multa compensatória referida nos parágrafos §1º e 4ºalínea não obsta o



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

§5º Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- I) Injustificadamente, a CONTRATADA deixar de entregar o objeto, não sendo este considerado a totalidade do Contrato;
- II) O atraso injustificado na entrega do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

§6º Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- I) Injustificadamente, a CONTRATADA não entregar o objeto solicitado na totalidade do contrato;
- II) O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo 15(quinze) dias corridos.

§7º Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando:

- I) Fraudar a execução do contrato;
- II) Comportar-se de modo inidôneo;
- III) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- IV) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Ata de RP/Contrato, sem consentimento prévio da prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR.
- V) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR após a assinatura da Ata de RP/Contrato;
- VI) Apresentação, a Prefeitura Municipal de Prudentópolis – PR, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

§8º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

- I) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

II) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

III) As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

VI) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§9º A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Prudentópolis. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§10º Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

§11º Aplicada a penalidade a Administração registrará a ocorrência no SICAF conforme Instrução Normativa 03/2018, Capítulo IV, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Registro de Preço ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º São motivos para rescisão da Ata:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos, nos prazos estipulados.

IV – O atraso injustificado da entrega dos produtos.

V – O não cumprimento dos prazos, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas nesta Ata.

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

IX – Fraude ou execução incorreta do objeto desta Ata sem justa causa;

X – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

XI – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do registro de preço.

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata.

§2º A Rescisão desta Ata poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III – Judicial, nos termos da legislação.

IV – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§1º A fiscalização ficara a cargo dos servidores relacionados abaixo:

Secretaria Municipal de Educação: **Inajar Senna Kautuski e Ezequiel Parteka Junior** (assinam no processo nº 9169/2022) e **Ana Cristina Gonçalves dos Santos Antonio** (assina no processo 9171/2022)

Secretaria Municipal de Saúde: **Camila Szymanski Tluski Siqueira**

Assinado de forma digital por
LUANA GOMES - LANA
VEST:32711108000189
Data: 2023.02.28 15:27:40 -0300



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Assistência Social: **Silvane Kiczevi dos Santos**

Secretaria Municipal de Administração: **Barbara Schirlo**

Secretaria Municipal de Agricultura: **Ambrozio Jak**

Secretaria Municipal de Cultura: **Sandra Mara Viana e Amanda Perbeline dos Santos**

Os quais terão entre outras, as seguintes atribuições:

Os quais terão entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado em contrato;
- b) Anotar em documento próprio as ocorrências;
- c) Determinar a correção de falhas ou defeitos;
- d) Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;
- e) Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º A gestão do contrato ficará a cargo dos secretários das pastas solicitantes.

§3º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

§4º A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

§5º Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6º Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

§7º O preposto deve ser formalmente designado pela CONTRATADA antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§8º A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

§9º As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§10º O CONTRATANTE poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Reserva-se ao Município o direito de recusar os produtos entregados em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

Reserva-se a Contratante o direito de não utilizar os itens na sua integralidade, tendo em vista que trata-se de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTRA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

§1º Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

4.1.1 “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.1.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

4.1.3 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

4.1.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

4.1.5 “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital: (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Prudentópolis – PR, para dirimir dúvidas e os casos



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Prudentópolis – Paraná.

Prudentópolis, 28 de fevereiro de 2023.

Município de Prudentópolis
Osnei Stadler
Contratante

LUANA GOMES - LANA Assinado de forma digital por
LUANA GOMES - LANA
VEST:32711108000189 VEST:32711108000189
Dados: 2023.02.28 15:50:23 -03'00'

Luana Gomes - Lana Vest
Luana Gomes
Contratada

Testemunhas:

1) _____

Nome:

2) _____

Nome:



LUANA GOMES - LANA VEST
CNPJ: 32.711.108/0001-89
R. Marechal Floriano Peixoto, 26 – centro - Mallet – PR
IE: 90804075-96



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa LUANA GOMES - LANA VEST com sede R. Marechal Floriano Peixoto, 26 – centro - Mallet – PR, com CNPJ sob n.º 32.711.108/0001-89, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente



LUANA GOMES - LANA VEST
CNPJ: 32.711.108/0001-89
R. Marechal Floriano Peixoto, 26 – centro - Mallet – PR
IE: 90804075-96



Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.

- 3) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 4) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 5) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 6) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 7) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 9) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Luana Gomes, inscrito no CPF sob nº 099.325.759-33, portadora da carteira de identidade nº 14.455.627-5, não são servidores do , nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;



LUANA GOMES - LANA VEST
CNPJ: 32.711.108/0001-89
R. Marechal Floriano Peixoto, 26 – centro - Mallet – PR
IE: 90804075-96



10) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

11) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o a Sra. Luana Gomes, Portadora do RG sob nº 14.455.627-5 e CPF nº 099.325.759-33, cuja função/cargo é sócia administradora, responsável pela assinatura do contrato.

12) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: arquitetaluana.gomes@outlook.com

Telefone: 42) 99922-7394

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

14) Nomeamos e constituímos o senhora Luana Gomes, portador(a) do CPF/MF sob n.º 099.325.759-33, para ser a responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 112/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

15) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo -se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste



LUANA GOMES - LANA VEST
CNPJ: 32.711.108/0001-89
R. Marechal Floriano Peixoto, 26 – centro - Mallet – PR
IE: 90804075-96



Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

16) Declaramos neste ato que:

- (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

17) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

MALLET-PR, 03 de DEZEMBRO de 2023

LUANA GOMES - LANA VEST
Assinado de forma digital por
LUANA GOMES - LANA VEST
CNPJ: 32.711.108/0001-89
Data: 2023.12.03 19:18:28 -03'00'

Luana Gomes
sócia administradora
CPF: 099.325.759-33
RG: 14.455.627-5

LANA VEST
Luana Gomes
CNPJ: 32.711.108/0001-89



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.299.558/0001-69 DUNS®: 898130557
Razão Social: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 25/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/12/2023	Automática
FGTS	Validade:	22/12/2023	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/01/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/11/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	07/08/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/12/2023

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
RUA ROCHA POMBO Nº2053, CENTRO – CAMPO MOURÃO/PR
CEP: 87. 308-832, CAMPO MOURÃO – PR - FONE: (44) 3016-2725
CNPJ: 07.299.558/0001-69 INSC. EST.: 90333704-47
EMAIL: papiroscm@gmail.com / papirospapelaria@hotmail.com



ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

CNPJ: 07.299.558/0001-69

End.: Rua Rocha Pombo, nº 2053 – Centro, Campo Mourão/PR, CEP: 87303-220

Insc. Estadual: 90333704-47

Insc. Municipal/Alvará: 94/2005

Fone: (44) 3016-2724 / 3016-2725 / 3068-0966

E-mail: papiroscm@gmail.com / papirospapelaria@hotmail.com, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer os itens descrição no edital em epígrafe, e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	und	quant	descrição	vlr unit	vlr total	marca
2	und	8	CADEIRA COM BASE GIRATÓRIA COM BRAÇO. Especificações técnicas: Composição do acento e encosto: confeccionados em compensado multilaminado de espessura mínima de 15 mm, moldado anatomicamente, coberto com espuma injetada com o mínimo de 50mm. Acento ligado ao encosto através de lâmina de aço que mantenha a resistência e a durabilidade do conjunto, encosto sem articulação (fixo). Revestimento em couro sintético na cor preta. Contraencosto no mesmo tecido e cor do encosto, com apoio de braços reguláveis na cor da estrutura da cadeira, regulagem de altura através de botão, regulagem de altura da cadeira a gás - Sistema Back System, estrutura da cadeira na cor preta, revestimento em couro sintético na cor preta, base giratória a gás com curso de 125 mm com 5 hastes, injetadas em nylon na cor preta, em uma única peça inteiriça, reforçadas internamente com anel de aço, rodízios duplos em poliuretano (para piso frio) na cor preta, capa telescópica preta, rolamento amortecido de impacto. Garantia mínima de 01 ano. Com as seguintes medidas: Altura do assento para o chão: 470mm (máxima), 360mm (mínima); altura total: 910mm (máxima), 800mm (mínima).	R\$ 474,00 <i>474,75</i>	R\$ 3.798,00	papiros moveis P20/BK

VALOR TOTAL: R\$ 3.798,0000 (três mil setecentos e noventa e oito reais)

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
RUA ROCHA POMBO Nº2053, CENTRO – CAMPO MOURÃO/PR
CEP: 87. 308-832, CAMPO MOURÃO – PR - FONE: (44) 3016-2725
CNPJ: 07.299.558/0001-69 INSC. EST.: 90333704-47
EMAIL: papiroscm@gmail.com / papirospapelaria@hotmail.com



Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a).

Flávio Pereira Garaluz

CPF: 043.778.839-33

RG: 7.604.345-0

Data de Nascimento: 13/04/1985 Estado Civil: Casado

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Função/Cargo: Administrador/Proprietário

End.: Av. Guilherme de Paula Xavier nº 1820 – Centro, Campo Mourão/PR

CEP: 87.303-070

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): Flávio Pereira Garaluz

CPF: 043.778.839-33

RG: 7.604.345-0

Data de Nascimento: 13/04/1985 Estado Civil: Casado

Escolaridade: Ensino Superior Completo

Função/Cargo: Administrador/Proprietário

End.: Av. Guilherme de Paula Xavier nº 1820 – Centro, Campo Mourão/PR

CEP: 87.303-070

Campo Mourão, 05 de dezembro de 2023

FLAVIO PEREIRA Assinado de forma digital
por FLAVIO PEREIRA
GARALUZ:0437 GARALUZ:04377883933
7883933 Dados: 2023.12.05
11:34:15 -03'00'

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ 07.299.558/0001-69- NIRE 41209875082



Pelo presente instrumento particular de alteração:

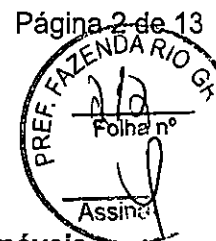
FLAVIO PEREIRA GARALUZ, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13/04/1985, portador da cédula de identidade civil de RG n. 7.604.345-0, órgão expedidor SESP/PR, inscrito no CPF n. 043.778.839-33, residente e domiciliado na Avenida Guilherme de Paula Xavier, n. 1820, bairro Centro, em Campo Mourão/Paraná, CEP 87303-070;

Único sócio da sociedade empresária limitada denominada **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**, estabelecida na cidade de Campo Mourão/PR, na Rua Rocha Pombo, n. 2053, Complemento Sobreloja 1, bairro Centro, CEP 87303-220, inscrita no CNPJ n. 07.299.558/0001-69, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41107361021 em 15/01/2013, e última alteração contratual registrada sob n. 41209875082 em 29/04/2021, resolve assim alterar e consolidar o mesmo mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA

Cláusula 1ª: Altera-se o objeto social da empresa para: aluguel de equipamentos recreativos, esportivos, máquinas e equipamentos para escritório; o comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças de uso comercial e industrial como balanças, refrigeradores, automação comercial, impressoras fiscais e não fiscais, tornos, frisas, maçaricos; de uso agropecuário, odontológico hospitalar, artigos uso pessoal e doméstico como cutelaria, habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, artigos para caça, pesca e camping, papel de parede, artigos de óptica, descartáveis como copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados, produtos de higiene pessoal, limpeza, conservação domiciliar, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, artefatos de borracha (exceto para veículos), aviamentos, partes, injetados e acessórios para calçados, cordas e cordoarias e componentes não eletrônicos, exceto de mineração; o comércio varejista de bebidas, produtos alimentícios, lubrificantes, tintas, materiais para pintura, material elétrico, ferragens, ferramentas, materiais de construção, equipamentos e suprimentos de informática,

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ 07.299.558/0001-69- NIRE 41209875082



recarga de cartuchos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, móveis, colchoaria, tecidos, armarinho, cama, mesa e banho, instrumentos musicais e acessórios, artigos de tapeçaria, cortinas, persianas, vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos, papel de parede, sistemas de segurança residencial, livros, papelaria, brinquedos, artigos recreativos e esportivos, bicicletas e triciclos, cosméticos, produtos de perfumaria, de higiene pessoal, artigos médicos, ortopédicos, vestuário, acessórios de vestuário, calçados, plantas, flores naturais e produtos saneantes domissanitários; os serviços de confecção de peças de vestuário e roupas profissionais (exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida); fabricação de artefatos de tapeçaria, canetas, lápis, artigos para escritório, brinquedos e jogos de qualquer material, mecanizados ou não e recreativos, móveis com predominância de madeira e metal, e produtos de metal; serviços de impressão de material para uso publicitário, acabamentos gráficos, encadernação e plastificação, a instalação e montagem de portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos e estruturas metálicas; obras de acabamento como pintura, gesso, estuque, texturas, rebocos; e transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

Parágrafo único: O estabelecimento eleito como Sede (Matriz) exerce as seguintes atividades e CNAE's referentes ao objeto social:

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração

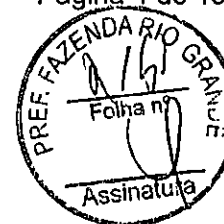
4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ 07.299.558/0001-69- NIRE 41209875082



- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente;
- 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- 13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria;
- 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório;
- 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ 07.299.558/0001-69- NIRE 41209875082



- 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal;
- 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente;
- 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente;
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 2ª: À vista da modificação ora ajustada, em consonância com o que determina o artigo 2.031 do Código Civil, o sócio resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ 07.299.558/0001-69- NIRE 41209875082

FLAVIO PEREIRA GARALUZ, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 13/04/1985, portador da cédula de identidade civil de RG n. 7.604.345-0, órgão expedidor SESP/PR, inscrito no CPF n. 043.778.839-33, residente e domiciliado na Avenida Guilherme de Paula Xavier, n. 1820, bairro Centro, em Campo Mourão/Paraná, CEP 87303-070;

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ 07.299.558/0001-69- NIRE 41209875082



Único sócio da sociedade empresária limitada denominada **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**, estabelecida na cidade de Campo Mourão/PR, na Rua Rocha Pombo, n. 2053, Complemento Sobreloja 1, bairro Centro, CEP 87303-220, inscrita no CNPJ n. 07.299.558/0001-69, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob n. 41107361021 em 15/01/2013, e última alteração contratual registrada sob n. 41209875082 em 29/04/2021, resolve assim alterar e consolidar o mesmo mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E OBJETO SOCIAL

Cláusula 1ª: A sociedade adota o seguinte nome empresarial: **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**.

Cláusula 2ª: A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: **Rua Rocha Pombo, n. 2053 complemento Sobreloja 1, bairro Centro, na cidade de Campo Mourão/PR, CEP 87303-220.**

Cláusula 3ª: A sociedade tem por objeto social: **Aluguel de equipamentos recreativos, esportivos, máquinas e equipamentos para escritório; o comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças de uso comercial e industrial como balanças, refrigeradores, automação comercial, impressoras fiscais e não fiscais, tornos, frisas, maçaricos, de uso agropecuário, odonto médico hospitalar, artigos uso pessoal e doméstico como cutelaria, habitação de vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, brinquedos de qualquer material, inclusive eletrônicos, instrumentos musicais, óculos para natação, pranchas, artigos para caça, pesca e camping, papel de parede, artigos de óptica, descartáveis como copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados, produtos de higiene pessoal, limpeza, conservação domiciliar, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, artefatos de borracha (exceto para veículos), aviamentos, partes, injetados e acessórios para calçados, cordas e cordoarias e componentes não eletrônicos, exceto de mineração; o comércio varejista de bebidas, produtos alimentícios, lubrificantes, tintas, materiais para pintura, material elétrico, ferragens, ferramentas, materiais de construção, equipamentos e suprimentos de informática, recarga de cartuchos, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, móveis,**

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**PAPERFLEX COMERCIAL LTDA****CNPJ 07.299.558/0001-69- NIRE 41209875082**

colchoaria, tecidos, armarinho, cama, mesa e banho, instrumentos musicais e acessórios, artigos de tapeçaria, cortinas, persianas, vidro, cristal, porcelana, borracha, plástico, metal, madeira, vime, bambu, painéis, louças, garrafas térmicas, escadas domésticas, escovas, vassouras, cabides, artigos de cutelaria, toldos, papel de parede, sistemas de segurança residencial, livros, papelaria, brinquedos, artigos recreativos e esportivos, bicicletas e triciclos, cosméticos, produtos de perfumaria, de higiene pessoal, artigos médicos, ortopédicos, vestuário, acessórios de vestuário, calçados, plantas, flores naturais e produtos saneantes domissanitários; os serviços de confecção de peças de vestuário e roupas profissionais (exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida); fabricação de artefatos de tapeçaria, canetas, lápis, artigos para escritório, brinquedos e jogos de qualquer material, mecanizados ou não e recreativos, móveis com predominância de madeira e metal, e produtos de metal; serviços de impressão de material para uso publicitário, acabamentos gráficos, encadernação e plastificação, a instalação e montagem de portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos e estruturas metálicas; obras de acabamento como pintura, gesso, estuque, texturas, rebocos; e transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal, interestadual e internacional.

Parágrafo único: O estabelecimento eleito como Sede (Matriz) exerce as seguintes atividades e CNAE's referentes ao objeto social:

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração

4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ 07.299.558/0001-69- NIRE 41209875082



- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;
- 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente;
- 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida;
- 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida;
- 13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria;
- 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório;
- 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;
- 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal;

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ 07.299.558/0001-69- NIRE 41209875082



- 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente;
- 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente;
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula 4ª: A empresa iniciou suas atividades a partir de **31/03/2005** e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DAS QUOTAS

Cláusula 5ª: O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada, já integralizado em moeda corrente do País, está distribuído da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Número de Quotas	Valor em Reais
Flavio Pereira Garaluz	200.000	200.000,00
Total	200.000	200.000,00

Cláusula 6ª: As quotas são indivisíveis, impenhoráveis, incommunicáveis, inalienáveis, não podendo ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ 07.299.558/0001-69- NIRE 41209875082



aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 8ª: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **FLAVIO PEREIRA GARALUZ**, que representará legalmente a sociedade e pode praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social individualmente e isoladamente.

§ 1º: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização expressa da maioria do capital social.

§ 2º: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado, devendo para tanto da autorização expressa de todos os sócios.

§ 3º: Poderão ser designados administradores não-sócios, na forma prevista no art. 1.061 do Código Civil, devendo para tanto a anuência expressa de todos os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9ª: O administrador declarou, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ 07.299.558/0001-69- NIRE 41209875082

Página 10 de 13



DO EXERCÍCIO SOCIAL, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, PRÓ-LABORE E BALANÇO

Cláusula 10: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, quando for o caso, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo único: A sociedade poderá levantar balanços intermediários em qualquer época do exercício social.

Cláusula 11: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalados durante o ano social e distribuir os lucros evidenciados, e, neste caso, distribuir de forma proporcional ou desproporcional, ou deixar em suspenso os lucros então apurados.

Parágrafo único: Os sócios poderão, de comum acordo, antecipar lucros, caso em que, não sendo apurados no término do exercício social, serão transferidos para conta de empréstimos da empresa para os sócios.

Cláusula 12: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 13: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA ABERTURA DE FILIAL E FALECIMENTO DE SÓCIOS

Cláusula 14: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 15: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse do sócio remanescente em dar continuidade a sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 1º: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ 07.299.558/0001-69- NIRE 41209875082



em relação a seu sócio.

§ 2º: Na hipótese de falecimento, ausência ou incapacidade do sócio administrador, assumirá as suas funções o sócio remanescente, e na sua falta ou incapacidade os suplentes designados, com os mesmos poderes e atribuições conferidos ao sócio administrador.

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA

Cláusula 16: Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único: A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa, tendo o direito à defesa.

DO PORTE DE ENQUADRAMENTO

Cláusula 17: A sociedade declarou, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula 18: Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1.053 do Código Civil.

DO FORO

Cláusula 19: As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ 07.299.558/0001-69- NIRE 41209875082



que possa ser.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campo Mourão/PR, 28 de junho de 2023.

FLAVIO PEREIRA GARALUZ

Sócio administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PAPERFLEX COMERCIAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04377883933	FLAVIO PEREIRA GARALUZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2023 14:40 SOB N° 20234497840.
PROTOCOLO: 234497840 DE 04/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309883991. CNPJ DA SEDE: 07299558000169.
NIRE: 41209875082. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/06/2023.
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.299.558/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ROCHA POMBO	NÚMERO 2053	COMPLEMENTO SLJ 1
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 87.303-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAPIROSPAPELARIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3016-2725
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/11/2023 às 14:56:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.299.558/0001-69
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
31/03/2005

NOME EMPRESARIAL
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso Industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ROCHA POMBO

NÚMERO
2053

COMPLEMENTO
SLJ 1

CEP
87.303-220

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAMPO MOURAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PAPIROSPAPELARIA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(44) 3016-2725

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

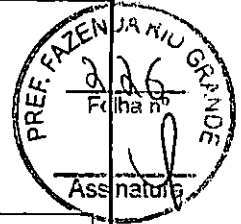
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/11/2023 às 14:56:58 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.299.558/0001-69
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
31/03/2005

NOME EMPRESARIAL
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional
77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ROCHA POMBO

NÚMERO
2053

COMPLEMENTO
SLJ 1

CEP
87.303-220

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAMPO MOURAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PAPIROSPAPELARIA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(44) 3016-2725

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/11/2023 às 14:56:58 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 07.299.558/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:08 do dia 29/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2024.

Código de controle da certidão: **DFB3.E376.73EA.DCC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032235997-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.299.558/0001-69**
Nome: **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 46742/2023
Contribuinte: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA	
CPF: 07.299.558/0001-69	RG: 903.33704-47
Endereço: RUA ROCHA POMBO, nº 2053	
Bairro: CENTRO	
Complemento: SLJ 1	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: 373494	Validade: 26/12/2023

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, não consta débitos vencidos no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 24 de novembro de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06
Home-page: www.campomourao.pr.gov.br E-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.299.558/0001-69

Razão Social: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

Endereço: - R ROCHA POMBO 2053 - / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87303-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112306492282862510

Informação obtida em 01/12/2023 11:06:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.299.558/0001-69
Certidão nº: 52594778/2023
Expedição: 29/09/2023, às 15:01:02
Validade: 27/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAPERFLEX COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.299.558/0001-69, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS

Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale

Titular



CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

**PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, portador do CNPJ Nº 07.299.558/0001-69,
INS. EST. Nº N/C, com sede na cidade de CAMPO MOURAO-PR.**

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, segunda-feira, 30 de outubro de 2023; 14:11:56

GERSON
GUIMARAES DO

VALE:04181433900

Assinado de forma digital por

GERSON GUIMARAES DO

VALE:04181433900

Dados: 2023.10.30 14:12:13

-03'00'

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale

- Titular

Leandro Guimarães C. do Vale

- Funcionário Juramentado

(Assinatura Digital)



Município de **CAMPO MOURÃO**



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA

Declaramos, para os devidos fins, que o estabelecimento **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº: 07.299.558/0001-69, com endereço na **RUA ROCHA POMBO, 2053 – CENTRO**, no **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, no estado do Paraná, está dispensado da Licença Sanitária para os ramos de atividade exercidos abaixo listados, conforme a **RESOLUÇÃO SESA Nº 1034/2020** e legislação sanitária vigente.

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE (SUBCLASSE CNAE)
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria - Exerce atividade no endereço informado.
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática - Exerce atividade no endereço informado.
4751-2/02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática - Exerce atividade no endereço informado.
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário - Exerce atividade no endereço informado.
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente - Não exerce atividade no endereço informado.
4330-4/02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material - Não exerce atividade no endereço informado.
7721-7/00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos - Não exerce atividade no endereço informado.
7733-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório - Não exerce atividade no endereço informado.
4755-5/03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho - Não exerce atividade no endereço informado.
4741-5/00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura - Não exerce atividade no endereço informado.
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria - Não exerce atividade no endereço informado.
4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários - Não exerce atividade no endereço informado.
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios - Não exerce atividade no endereço informado.
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente - Não exerce atividade no endereço informado.
3102-1/00	Fabricação de móveis com predominância de metal - Não exerce atividade no endereço informado.
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional - Não exerce atividade no endereço informado.
4755-5/02	Comércio varejista de artigos de armarinho - Não exerce atividade no endereço informado.
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar - Não exerce atividade no endereço informado.
4744-0/05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente - Não exerce atividade no endereço informado.

(continua)

SECRETARIA DA SAÚDE – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1999 – Centro - Fone (44) 3518-1624

12



Município de **CAMPO MOURÃO**



(continuação) assinatura

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE (SUBCLASSE CNAE)
4663-0/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças - Não exerce atividade no endereço informado.
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente - Não exerce atividade no endereço informado.
4789-0/02	Comércio varejista de plantas e flores naturais - Não exerce atividade no endereço informado.
1412-6/01	Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida - Não exerce atividade no endereço informado.
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente - Não exerce atividade no endereço informado.
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - Não exerce atividade no endereço informado.
1413-4/01	Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida - Não exerce atividade no endereço informado.
4754-7/01	Comércio varejista de móveis - Não exerce atividade no endereço informado.
4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar - Não exerce atividade no endereço informado.
4782-2/01	Comércio varejista de calçados - Não exerce atividade no endereço informado.
4755-5/01	Comércio varejista de tecidos - Não exerce atividade no endereço informado.
1822-9/01	Serviços de encadernação e plastificação - Não exerce atividade no endereço informado.
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos - Não exerce atividade no endereço informado.
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios - Não exerce atividade no endereço informado.
3299-0/02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório - Não exerce atividade no endereço informado.
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo - Não exerce atividade no endereço informado.
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico - Não exerce atividade no endereço informado.
4665-6/00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças - Não exerce atividade no endereço informado.
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal - Não exerce atividade no endereço informado.
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - Não exerce atividade no endereço informado.
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente - Não exerce atividade no endereço informado.
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas - Não exerce atividade no endereço informado.
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes - Não exerce atividade no endereço informado.
4649-4/99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente - Não exerce atividade no endereço informado.
1352-9/00	Fabricação de artefatos de tapeçaria - Não exerce atividade no endereço informado.
1822-9/99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação - Não exerce atividade no endereço informado.
3101-2/00	Fabricação de móveis com predominância de madeira - Não exerce atividade no endereço informado.

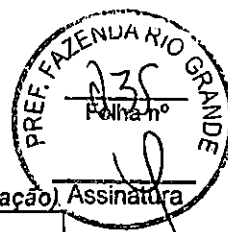
(continua)

SECRETARIA DA SAÚDE – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1999 – Centro - Fone (44) 3518-1624

18



Município de **CAMPO MOURÃO**



CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE (SUBCLASSE CNAE)
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas - Não exerce atividade no endereço informado.
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral - Não exerce atividade no endereço informado.
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos - Não exerce atividade no endereço informado.
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção - Não exerce atividade no endereço informado.
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente - Não exerce atividade no endereço informado.
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças - Não exerce atividade no endereço informado.
4330-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque - Não exerce atividade no endereço informado.
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal - Não exerce atividade no endereço informado.
4292-8/01	Montagem de estruturas metálicas - Não exerce atividade no endereço informado.
4761-0/01	Comércio varejista de livros - Não exerce atividade no endereço informado.
4759-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas - Não exerce atividade no endereço informado.
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos - Não exerce atividade no endereço informado.
4642-7/02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - Não exerce atividade no endereço informado.
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças - Não exerce atividade no endereço informado.

De acordo com a Resolução SESA nº 1034/2020, atividades econômicas não exercidas no local para o qual se requer a licença sanitária devem ser claramente informadas no requerimento de licenciamento, e também no sistema da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM quando for o caso, e não serão consideradas para a definição do grau de risco sanitário, nem serão objetos do licenciamento.

Todavia, os responsáveis do estabelecimento em epígrafe ficam cientes de que estão sujeitos à fiscalização de agentes públicos de saúde para a verificação do cumprimento de requisitos higiênico-sanitários, de condições de salubridade, de segurança e saúde dos seus trabalhadores e demais requisitos para a prevenção de riscos à saúde individual e coletiva da população resultantes das atividades desenvolvidas, dispostas no Código Sanitário do Estado (Lei Estadual nº 13.331/01 regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711/02, ou outro que vier a substituí-lo) e legislação vigente que o estabelecimento deverá cumprir.

Campo Mourão, 10 de julho de 2023.

Pauline Gottstein

Pauline Gottstein

Assistente de Vigilância Sanitária

Pauline Gottstein
Assistente Vigilância Sanitária
Matrícula 6167365-00
Vigilância Sanitária

SECRETARIA DA SAÚDE – DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1999 – Centro - Fone (44) 3518-1624



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
Fone/Fax: (44)3518-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br



CMC 11875	NÚMERO DO ALVARÁ 94/2005
EXERCÍCIO 2023	DATA DE VALIDADE 06/06/2024

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL

373494 - PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO

RUA ROCHA POMBO

NÚMERO

2053

COMPLEMENTO

CEP

87.303-220

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

Campo Mourão

ESTADO

PR

CPF / CNPJ

07.299.558/0001-69

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

9033370447

DATA INÍCIO ATIVIDADE

19/04/2005

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(IS)

- 005.003.001 COM. DE BICICLETAS
- 005.006.017 COM. ATAC. DE PROD. MEDICOS, ORTOP. E ODONTOLOG.
- 005.006.027 COM. ATAC. DE MAQ. APAREL. E EQUIP. AGROPECUARIO
- 005.006.028 COM. ATAC. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS P/ COMERCIO
- 005.007.009 COM. VAREJ. DE TECIDOS
- 005.007.010 COM. VAREJ. DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
- 005.007.011 COM. VAREJ. DE ARMARINHOS
- 005.007.013 COM. VAREJ. DE CALÇADOS, ART. DE COURO E VIAGEM
- 005.007.015 COM. VAREJ. DE MOVEIS, UTENSILIOS E UTILIDADES DOMESTICAS
- 005.007.016 COM. VAREJ. DE MAT. DE CONST., FERRAG. E FERRAM.
- 005.007.017 COM. VAREJ. DE MATERIAIS ESCOLARES, ESCRITORIO E INFORMATICA
- 005.007.018 COM. VAREJ. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIOS
- 005.007.019 COM. VAREJ. DE LIVROS
- 005.007.022 COM. VAREJ. DE ART. DE UTIL. DOMESTICAS, PRESENTES E BRINQ.
- 005.007.026 COM. VAREJ. DE PROD. DE HIGIENE PESSOAL, PERF. E COSMET.
- 005.007.027 COM. VAREJ. DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS
- 005.007.030 COM. VAREJ. DE DISCOS, FITAS E INSTRUMENTOS MUSICAIS
- 005.007.031 COM. VAREJ. DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA
- 005.007.033 COM. VAREJ. DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS
- 005.007.036 COM. VAREJ. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
- 005.007.037 COM. VAREJ. DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
- 005.007.137 COM. VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPÉDICOS
- 005.007.076 COM. DE ARTIGOS DE TAPECARIA
- 005.007.099 COM. DE MATERIAIS DE LIMPEZA
- 005.007.131 (CNAE 4744001) - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
- 006.001.045 SERV. DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APAR., MAQ. E EQUIP.
- 006.001.048 SERV. DE RECARGA DE CARTUCHOS P/ IMPRESSORA
- 006.003.016 SERV. NA AREA DA CONSTRUCAO
- 006.003.027 COLOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, REVESTIMENTOS DE PAREDE, ASSOALHOS, PLACAS DE GESSO, TAPETES, CARPETES, CORTINAS, VIDROS E CONGÊNERES
- 006.012.009 LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS LEVES
- 006.014.008 SERV. GRAFICOS
- 006.030.006 SERV. DE ENCADERNAÇÃO, DOURAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
- 005.006.030 COM. ATAC. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS P/ USO INDUSTRIAL
- 005.007.008 COM. VAREJ. DE BEBIDAS
- 005.007.028 COM. VAREJ. DE MATERIAIS ESPORTIVOS
- 004.789.002 (CNAE 4789002) - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
- 005.007.144 (CNAE 4732600) - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
- 005.007.140 COM. VAREJ. DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 005.007.142 COM. VAREJ. DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
- 005.006.056 COM. ATAC. DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
Fone/Fax: (44)3518-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br



CMC 11875	NÚMERO DO ALVARÁ 94/2005
EXERCÍCIO 2023	DATA DE VALIDADE 06/06/2024

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL

373494 - PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(IS)

005.001.002 (CNAE 4530703) - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
005.007.129 (CNAE 4729699) - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - DECRETO Nº 9392/2022

RESTRIÇÃO COMPLEMENTAR

CUMPRIR O CONTIDO NAS LEIS 59/2019 E 43/1965.

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

ORGANIZAÇÃO CONTABIL LUX LTDA

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Restrições

VEDADO EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO OU ELETRÔNICA POR QUALQUER FONTE, CONFORME ART. 92, 93 E 100 DA LEI COMPLEMENTAR 59/2019 - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS VÁLIDO ATÉ 06/06/2024.



Assinado digitalmente por:
ADRIANO DE OLIVEIRA DEL CANALE

assinado 039.951.839-80
digitalmente 12/06/2023 14:19:46

CAMPO MOURÃO/PR, 12/06/2023

VALIDAÇÃO



MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
Fone/Fax: (44)3518-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br



CMC 11875	NÚMERO DO ALVARÁ 94/2005
EXERCÍCIO 2023	DATA DE VALIDADE 09/07/2024

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL

373494 - PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

LOGRADOURO

RUA ROCHA POMBO

NÚMERO

2053

COMPLEMENTO

SLJ 1

CEP

87.303-220

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

Campo Mourão

ESTADO

PR

CFP / CNPJ

07.299.558/0001-69

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

903.33704-47

DATA INÍCIO ATIVIDADE

19/04/2005

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(ES)

- 0013.5/29.00 Fabricação de artefatos de tapeçaria
0014.1/26.01 (14.12-6-01) - CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
0014.1/34.01 Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
0018.1/30.99 Impressão de material para outros usos
0018.2/29.01 Serviços de encadernação e plastificação
0025.3/22.01 Produção de artefatos estampados de metal
0031.0/12.00 (31.01-2-00) - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
0031.0/21.00 Fabricação de móveis com predominância de metal
0032.4/00.99 Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
0033.2/10.00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais
0042.9/28.01 Montagem de estruturas metálicas
0043.3/04.02 Instalação de portas, janelas, telos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
0043.3/04.99 Outras obras de acabamento da construção
0045.3/07.03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
0045.3/07.05 Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
0046.4/27.02 Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
0046.4/51.01 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
0046.4/94.99 (46.49-4-99) - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE
0046.6/13.00 (46.61-9-00) - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
0046.6/30.00 (46.63-0-00) - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
0046.6/56.00 (46.65-6-00) - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
0047.2/96.99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
0047.3/26.00 Comércio varejista de lubrificantes
0047.4/15.00 Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
0047.4/23.00 (47.42-3-00) - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
0047.4/40.01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas
0047.4/40.99 (47.44-0-99) - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
0047.5/12.01 (47.51-2-01) - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
0047.5/12.02 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
0047.5/39.00 (47.53-9-00) - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
0047.5/47.01 Comércio varejista de móveis
0047.5/47.02 (47.54-7-02) - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
0047.5/55.01 Comércio varejista de tecidos
0047.5/55.02 Comércio varejista de artigos de amarrinho
0047.5/55.03 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
0047.5/63.00 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
0047.5/98.01 (47.59-8-01) - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
0047.5/98.99 Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
0047.6/10.01 Comércio varejista de livros
0047.6/10.03 (47.61-0-03) - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
Fone/Fax: (44)3518-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br



CMC 11875	NÚMERO DO ALVARÁ 94/2005
EXERCÍCIO 2023	DATA DE VALIDADE 09/07/2024

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL

373494 - PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(IS)

0047.6/36.01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
0047.6/36.02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
0047.6/36.03 (47.63-6-03) - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
0047.7/25.00 (47.72-5-00) - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
0047.7/33.00 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
0047.8/14.00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
0047.8/22.01 Comércio varejista de calçados
0047.8/90.02 (CNAE 4789002) - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
0047.8/90.05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
0047.8/90.07 (47.89-0-07) - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
0049.3/02.01 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
0049.3/02.02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional
0050.0/70.17 COM. VAREJ. DE MATERIAIS ESCOLARES, ESCRITORIO E INFORMÁTICA
0050.0/70.22 COM. VAREJ. DE ART. DE UTIL. DOMESTICAS, PRESENTES E BRINQ.
0050.0/71.39 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
0056.1/12.02 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
0077.3/31.00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - DECRETO Nº 9392/2022

RESTRIÇÃO COMPLEMENTAR

CUMPRIR O CONTIDO NAS LEIS 59/2019 E 43/1965.

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

ORGANIZACAO CONTABIL LUX LTDA

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Restrições

ALVARÁ-A TITULO PRECÁRIO - VEDADO EXECUÇÃO DE MÚSICA AO VIVO OU ELETRÔNICA POR QUALQUER FONTE, CONFORME ART. 92, 93 E 100 DA LEI COMPLEMENTAR 59/2019 - LICENÇA SANITÁRIA CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 1034/2020 - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS VÁLIDO ATÉ 09/07/2024.



Assinado digitalmente por:
ADRIANO DE OLIVEIRA DEL CANALE

assinado 039.951.839-80
digitalmente 24/08/2023 08:22:41

CAMPO MOURÃO/PR, 23/08/2023

VALIDAÇÃO



MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
SGB - SPCIP CAMPO MOURAO



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.02.23.0000997547-07

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

Nome Fantasia: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA

CPF/CNPJ: 07.299.558/0001-69

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4930/2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

4930/2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

1352/9-00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA

4761/0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

7733/1-00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

7721/7-00 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS

4789/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4789/0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

4789/0-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

4782/2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

4781/4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

4773/3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

4772/5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE

PESSOAL

4763/6-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS

4763/6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

4763/6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

4761/0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

4759/8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4759/8-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS

4756/3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS

4755/5-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

4755/5-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4755/5-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS

4754/7-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA

4754/7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

4753/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

4751/2-02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

4751/2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

4744/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4744/0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4744/0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4742/3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

4741/5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

4732/6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

4729/6-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP CAMPO MOURAO



4723/7-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4689/3-99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4665/6-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL
4664/8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR
4663/0-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL
4661/3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO
4649/4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4649/4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4642/7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4530/7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4330/4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4330/4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
4330/4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4292/8-01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
3299/0-02 - FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO
3240/0-99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3102/1-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
3101/2-00 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
2599/3-99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
1822/9-99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
1822/9-01 - SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
1813/0-01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
1413/4-01 - CONFECCÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
1412/6-01 - CONFECCÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA
Logradouro: ROCHA POMBO Número: 2053
Complemento: SLJ 1 Bairro: CENTRO Município: CAMPO MOURAO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 375,00 m²

Área Vistoriada: 20,00 m²

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)

Capacidade de Público: 5 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

OBSERVAÇÕES



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP CAMPO MOURAO



Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.

Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento



LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 9 de Julho de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
RUA ROCHA POMBO Nº2053, CENTRO - CAMPO MOURÃO/PR
CEP: 87. 308-832, CAMPO MOURÃO - PR - FONE: (44) 3016-2725
CNPJ: 07.299.558/0001-69 INSC. EST.: 90333704-47
EMAIL: papiroscm@gmail.com / papirospapelaria@hotmail.com



DECLARAÇÃO

A empresa PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, com sede na Rocha Pombo, nº2053, Centro, Campo Mourão/PR, CEP 87.300-480, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.299.558/0001-69 e com Inscrição Estadual nº 90333704-47, neste ato representada pelo abaixo assinado, **DECLARA:**

1. Declara que se enquadra como Microempresa, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, bem como goza dos benefícios disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.
2. Que atende plenamente aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do Art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
3. Declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concordamos com todas as condições do edital. Declara, sob as penas da lei, para fins de participação na Licitação, que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos, bem como comunicarei qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação.
4. Declara para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº. 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Que não está suspensa para participar de licitação e impedida de contratar, na forma do inciso III, do Art. 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007;
5. Declara que sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não possui em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.
6. Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, () salvo eventual condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o inciso V, do Art. 73, da Lei Estadual n.º 15.608/2007; do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;
7. Que não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo, na forma do inciso IV, do Art. 150, da Lei Estadual nº 15.608/2007; nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93, bem como que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos exigidos, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
8. Para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que: NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal. NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal. Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

FLAVIO PEREIRA
GARALUZ:0437
7883933

Assinado de forma digital
por FLAVIO PEREIRA
GARALUZ:04377883933
Data: 2023.05.16
08:26:52 -03'00'

Campo Mourão, 16 de maio de 2023

PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
RUA ROCHA POMBO Nº2053, CENTRO – CAMPO MOURÃO/PR
CEP: 87. 308-832, CAMPO MOURÃO – PR - FONE: (44) 3016-2725
CNPJ: 07.299.558/0001-69 INSC. EST.: 90333704-47
EMAIL: papiroscm@gmail.com / papirospapelaria@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da Lei, que a empresa PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Rocha Pombo, nº 2053 – Centro, Campo Mourão/PR, CEP: 87303-220, inscrita no CNPJ n. 07.299.558/0001-69, e com Inscrição Estadual nº 90333704-47, neste ato representado por seu contador a empresa ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LUX LTDA, inscrita no CNPJ n. 76.131.028/0001-20 e no CRC/PR n. 001823/O-6, representado por seu responsável legal, o sr. Ambrózio Lecheta Paitach, inscrito no CPF n. 107.508.869-00 e inscrito no CRC/PR n. 009317/O-0, declara que é **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3.º da Lei Complementar nº 123/2006, estando portanto, apta a usufruir dos benefícios estabelecidos nos Artigos 42 a 45, da referida Lei.

Campo Mourão/PR, 11 de janeiro de 2023.

* Este documento tem validade até 31/12/2023.

— AMBROZIO LECHETA
PAITACH:107508869
00

Assinado de forma digital por
AMBROZIO LECHETA
PAITACH:10750886900
Dados: 2023.01.11 13:10:43 -03'00'

Ambrózio Lecheta Paitach

CPF: 107.508.869-00

FLAVIO PEREIRA
GARALUZ:043778839
33

Assinado de forma digital por
FLAVIO PEREIRA
GARALUZ:04377883933
Dados: 2023.01.11 11:32:53 -03'00'

Flávio Pereira Garaluz

CPF: 043.778.839-33

RG: 7.604.345-0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A
QUEM INTERESSAR.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52, neste ato representado de acordo Decreto Municipal nº 20.645, de 02 de agosto de 2022, pela presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, **JULIANE DOROSXI STEFANCZAK**, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.596.845-9 e inscrito no CPF/MF 047.637.399-99, atesta para os devidos fins, nos termos do protocolo eletrônico SEI 055902/2023, que a empresa **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.299.558/0001-69, estabelecida à Rua Rocha Pombo nº2053, Centro, Campo Mourão/PR CEP 87. 308-832, forneceu os produtos e/ou serviços abaixo descritos de acordo com o(s) contrato(s) e no(s) prazo(s) especificado(s) :

PREGÃO 060/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 278/2022

Notas de Empenho - 7510/2022; 958/2023; 1772/2023; 1773/2023; 2001/2023; 2595/2023; 3005/2023; 3687/2023; 4026/2023.

NOTAS FISCAIS – 10.816; 11.048; 11.050; 11.136; 11.151; 11.400; 11.401; 11.402; 11.405.

Com base nas informações contidas no processo acima citado, de acordo com a Coordenação de Suprimentos, foram entregues em acordo, dentro dos prazos previstos em edital sem intercorrências na sua tramitação, até a presente data.

Ao ensejo, colocando-nos a disposição para esclarecimentos complementares, dispomo-nos.

Atenciosamente,

Ponta Grossa, 05 de julho de 2023.

JULIANE DOROSXI
STEFANCZAK:04763739999
3739999

Assinado de forma digital por
JULIANE DOROSXI
STEFANCZAK:04763739999
-Dados: 2023.07.05 16:00:04
-03'00'

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br
BEATRIZ POSTANOVICZ
Data: 05/07/2023 16:25:01-0300
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

Beatriz Postanovicz
Matrícula 201888- Licitações / FMS